

**REGIMENTO
INTERNO**

REGIMENTO INTERNO
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

1. NATUREZA

- 1.1. A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC é uma Empresa pública, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- 1.2. A EBC reger-se-á pelos objetivos, finalidades, princípios e regras inscritas na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, no Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 2.1. Assembleia-Geral;
- 2.2. Órgãos de Administração;
- 2.2.1. Conselho de Administração;
- 2.2.2. Diretoria Executiva;
- 2.3. Órgãos de Fiscalização;
- 2.3.1. Conselho Curador;
- 2.3.2. Conselho Fiscal;
- 2.3.3. Auditoria Interna;
- 2.4. Comitês e Comissão;
- 2.4.1. Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- 2.4.2. Comitê de Conteúdo e Programação;
- 2.4.3. Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2.5. Diretoria da Presidência - DIPRE;

- 2.5.1. Gabinete;
- 2.5.1.1. Coordenação de Análise de Documentos;
- 2.5.1.2. Coordenação de Aprovações e Publicações;
- 2.5.2. Ouvidoria;
- 2.5.2.1. Coordenação de Monitoramento;

2.5.2.2. Coordenação de Atendimento;

2.5.3. Procuradoria Jurídica;

2.5.3.1. Coordenação de Apoio Administrativo;

2.5.3.2. Coordenação de Apoio Jurídico Regional;

2.5.3.3. Coordenação Regional Sudeste - RJ;

2.5.3.4. Coordenação Regional Sudeste e Sul - SP;

2.5.3.5. Procuradoria Adjunta Consultiva;

2.5.3.5.1. Gerência de Direito de Administração Pública;

2.5.3.5.1.1 Coordenação de Licitações e Contratos Diretos;

2.5.3.5.1.2 Coordenação de Contratos de Receita;

2.5.3.5.1.3 Coordenação de Publicidade Legal e Institucional;

2.5.3.5.2. Gerência de Radiodifusão e Rede;

2.5.3.5.3. Gerência de Análise de Aquisições de Conteúdo;

2.5.3.5.3.1 Coordenação de Aquisição de Conteúdos por Licitação;

2.5.3.5.3.2 Coordenação de Contratação Direta;

2.5.3.6. Procuradoria Adjunta de Contencioso e Controle;

2.5.3.6.1. Gerência de Contencioso;

2.5.3.6.1.1 Coordenação de Direito Civil, Penal e Contencioso;

2.5.3.6.1.2 Coordenação de Direito Trabalhista, Previdenciário, Tributário e Consultivo;

2.5.3.6.2. Gerência de Controle;

2.5.3.6.2.1 Coordenação de Controle Interno e Externo.

2.5.4. Secretaria Executiva;

2.5.4.1. Gerência de Planejamento e Avaliação;

2.5.4.1.1 Coordenação de Planejamento;

2.5.4.1.2 Coordenação de Monitoramento;

2.5.4.2. Gerência de Desenvolvimento Organizacional;

2.5.4.2.1 Coordenação de Modelagem Organizacional;

2.5.4.2.2 Coordenação de Monitoramento e Avaliação;

2.5.4.2.3 Coordenação de Normatização;

2.5.4.3. Gerência Executiva de Gestão Corporativa;

2.5.4.3.1. Gerência de Apoio aos Colegiados;

- 2.5.4.3.1.1 Coordenação de Secretariado aos Colegiados;
- 2.5.4.3.1.2 Coordenação de Secretariado aos Comitês;
- 2.5.4.3.2. Gerência de Acompanhamento e Gestão;
- 2.5.4.3.2.1 Coordenação de Monitoramento, Controle e Prestação de Contas;
- 2.5.4.3.3. Gerência de Correição;
- 2.5.4.3.3.1 Coordenação de Correição e Ética.

2.6. Diretoria Geral - DIGER;

- 2.6.1. Superintendência Regional Sudeste - I;
- 2.6.1.1. Gerência Executiva Regional Sudeste - I;
- 2.6.1.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste - I;
- 2.6.1.1.2. Gerência Regional de Administração – RJ;
- 2.6.1.1.2.1. Coordenação Regional de Administração e Logística – RJ;
- 2.6.1.1.2.2. Coordenação Regional de Gestão de Pessoas – RJ;
- 2.6.2. Superintendência Regional Sudeste - II/Sul;
- 2.6.2.1. Gerência Executiva Regional Sudeste - II/Sul;
- 2.6.2.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste - II/Sul;
- 2.6.2.1.2. Gerência Regional de Administração – SP;
- 2.6.2.1.2.1. Coordenação Regional de Administração e Logística – SP;
- 2.6.2.1.2.2. Coordenação Regional de Gestão de Pessoas – SP;
- 2.6.3. Superintendência Regional Centro Oeste/Norte;
- 2.6.3.1. Gerência Executiva Regional Centro Oeste/Norte;
- 2.6.3.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais Centro Oeste/Norte;
- 2.6.4. Superintendência Regional Nordeste;
- 2.6.4.1. Gerência Executiva Regional Nordeste;
- 2.6.4.1.1 Coordenação de Administração Regional - São Luís;
- 2.6.5. Superintendência Executiva de Comunicação Multimídia;
- 2.6.5.1. Gerência Executiva de Conteúdo Multimídia;
- 2.6.5.1.1. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas *Web*;
- 2.6.5.1.1.1. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção *Web*;
- 2.6.5.1.2. Gerência de Integração de Conteúdos;
- 2.6.5.1.2.1. Coordenação de Redes Sociais e Interatividade;
- 2.6.5.1.2.2. Coordenação de Edição e Otimização de Conteúdos;

- 2.6.5.1.2.3. Coordenação de Criação e *Design* de Web;
- 2.6.5.1.2.4. Coordenação de Publicação;
- 2.6.5.2. Gerência Executiva de Tecnologia Corporativa;
- 2.6.5.2.1. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos;
- 2.6.5.2.1.1. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos;
- 2.6.5.2.2. Gerência de Infraestrutura;
- 2.6.5.2.2.1. Coordenação de Sustentação;
- 2.6.5.2.2.2. Coordenação de Infraestrutura e Atendimento - SP;
- 2.6.5.2.2.3. Coordenação de Infraestrutura e Atendimento - RJ;
- 2.6.5.2.2.4. Coordenação de Atendimento;
- 2.6.5.2.2.5. Coordenação de Governança Digital;
- 2.6.6. Superintendência Executiva de Suporte;
- 2.6.6.1. Gerência de Projetos de Radiodifusão;
- 2.6.6.1.1. Coordenação de Projetos de Radiodifusão;
- 2.6.6.1.2. Coordenação de Implantação de Sistemas de Radiodifusão;
- 2.6.6.2. Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia;
- 2.6.6.2.1. Coordenação de Qualidade de Áudio e Vídeo;
- 2.6.6.2.2. Coordenação de Projetos de Eletricidade;
- 2.6.6.3. Gerência de Engenharia e Operações - SP;
- 2.6.6.3.1. Coordenação de Manutenção de Externa - SP;
- 2.6.6.3.2. Coordenação de Manutenção de Estúdio - SP;
- 2.6.6.3.3. Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV - SP;
- 2.6.6.3.4. Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo - SP;
- 2.6.6.3.5. Coordenação de Operações de Estúdio de TV - SP;
- 2.6.6.3.6. Coordenação de Operações Externas de TV - SP;
- 2.6.6.4. Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - RJ;
- 2.6.6.4.1. Coordenação de Almoxarifado Técnico - RJ;
- 2.6.6.4.2. Gerência de Engenharia de Rádio e TV - RJ;
- 2.6.6.4.2.1. Coordenação de Manutenção de Externa de TV - RJ;
- 2.6.6.4.2.2. Coordenação de Manutenção de Estúdio de TV - RJ;
- 2.6.6.4.2.3. Coordenação de Manutenção de Estúdio de Rádio - RJ;
- 2.6.6.4.2.4. Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV - RJ;

- 2.6.6.4.2.5. Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio - RJ;
- 2.6.6.4.2.6. Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo - RJ;
- 2.6.6.4.3. Gerência de Operações de Rádio – RJ;
- 2.6.6.4.3.1 Coordenação de Operações de Rádio - RJ;
- 2.6.6.4.3.2 Coordenação de Externa de Rádio - RJ;
- 2.6.6.4.4. Gerência de Operações de TV – RJ;
- 2.6.6.4.4.1. Coordenação de Tráfego de Sinais - RJ;
- 2.6.6.4.4.2. Coordenação de Estúdio de TV - RJ;
- 2.6.6.4.4.3. Coordenação de Externa de TV - RJ;
- 2.6.6.5. Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF;
- 2.6.6.5.1. Coordenação de Almoxarifado Técnico - DF;
- 2.6.6.5.2. Gerência de Engenharia de Rádio e TV – DF;
- 2.6.6.5.2.1. Coordenação de Manutenção de Externa de TV - DF;
- 2.6.6.5.2.2. Coordenação de Manutenção de Estúdio de TV - DF;
- 2.6.6.5.2.3. Coordenação de Manutenção de Estúdio de Rádio - DF;
- 2.6.6.5.2.4. Coordenação de Manutenção no Palácio do Planalto;
- 2.6.6.5.2.5. Coordenação de Engenharia – Nordeste;
- 2.6.6.5.2.6. Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV - DF;
- 2.6.6.5.2.7. Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio – DF;
- 2.6.6.5.2.8. Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo - DF;
- 2.6.6.5.2.9. Coordenação de Manutenção de Rádio - Alto Solimões;
- 2.6.6.5.3. Gerência de Operações de Rádio – DF;
- 2.6.6.5.3.1. Coordenação de Operações de Rádio - DF;
- 2.6.6.5.3.2. Coordenação de Externa de Rádio - DF;
- 2.6.6.5.4. Gerência de Operações de TV – DF;
- 2.6.6.5.4.1. Coordenação de Tráfego de Sinais - DF;
- 2.6.6.5.4.2. Coordenação de Estúdio de TV - DF;
- 2.6.6.5.4.3. Coordenação de Externa de TV - DF;
- 2.6.6.5.4.4. Coordenação de Operações – Nordeste;
- 2.6.6.6. Gerência Executiva de Tecnologia de Mídias;
- 2.6.6.6.1. Coordenação de Sistemas e Manutenção da Produção Audiovisual Digital;
- 2.6.6.6.2. Coordenação de Projetos e Prospecção de Novas Tecnologias.

2.6.7. Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP;

2.6.7.1. Gerência de Pesquisa e Monitoramento;

2.6.7.2. Gerência Executiva de Programação de TV;

2.6.7.2.1. Gerência de Programação e Grade da TV Brasil;

2.6.7.2.1.1. Coordenação de Programação - RJ;

2.6.7.2.1.2. Coordenação de Exibição de Rede;

2.6.7.2.1.3. Coordenação de Planejamento e Roteiro de Rede;

2.6.7.2.1.4. Coordenação de Programação – São Luís;

2.6.7.2.1.5. Coordenação de Programação - SP;

2.6.7.2.2. Gerência de Promoção e Chamadas;

2.6.7.2.2.1. Coordenação de Produção e Edição de Chamadas;

2.6.7.2.3. Gerência de Programação da TV Brasil Internacional;

2.6.7.2.3.1. Coordenação de Programação - TVBI;

2.6.7.3. Gerência Executiva de Acervo;

2.6.7.3.1. Gerência de Documentação e Pesquisa;

2.6.7.3.1.1. Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - DF;

2.6.7.3.1.2. Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - RJ;

2.6.7.3.2. Gerência de Tráfego;

2.6.7.3.2.1. Coordenação de Tráfego - DF;

2.6.7.3.2.2. Coordenação de Tráfego e Pesquisa – São Luís;

2.6.7.3.2.3. Coordenação de Tráfego e Pesquisa - SP;

2.6.7.4. Gerência Executiva de Parcerias e Licenciamentos;

2.6.7.4.1. Gerência de Licenciamentos Nacionais;

2.6.7.4.1.1. Coordenação de Licenciamentos Nacionais;

2.6.7.4.2. Gerência de Licenciamentos Internacionais;

2.6.7.4.2.1. Coordenação de Licenciamentos Internacionais;

2.6.7.5. Gerência Executiva de Programação de Rádio;

2.6.7.5.1. Gerência Regional - RJ;

2.6.7.5.1.1. Coordenação da Rádio Nacional - RJ;

2.6.7.5.1.2. Coordenação da Rádio MEC AM;

2.6.7.5.1.3. Coordenação da Rádio MEC FM;

2.6.7.5.2. Gerência Regional - DF;

2.6.7.5.2.1. Coordenação da Rádio Nacional AM;

- 2.6.7.5.2.2. Coordenação da Rádio Nacional FM;
- 2.6.7.5.3. Gerência Regional - Amazônia;
- 2.6.7.5.3.1. Coordenação da Rádio Nacional da Amazônia;
- 2.6.7.5.3.2. Coordenação da Rádio Nacional Alto Solimões.

2.6.8. Diretoria de Jornalismo - DIJOR;

- 2.6.8.1. Coordenação de Apoio Administrativo;
- 2.6.8.2. Gerência Executiva de Jornalismo - SP;
 - 2.6.8.2.1. Gerência de Redação - SP;
 - 2.6.8.2.1.1. Coordenação de Edição de Telejornais - SP;
 - 2.6.8.2.1.2. Coordenação de Imagem - SP;
 - 2.6.8.2.2. Gerência de Produção e Reportagem - SP;
 - 2.6.8.2.2.1. Coordenação de Pauta e Reportagem - SP;
 - 2.6.8.2.2.2. Coordenação de Produção e Edições de Programas - SP;
 - 2.6.8.2.2.3. Coordenação de Cinegrafia - SP;
 - 2.6.8.3. Gerência Executiva de Jornalismo - DF;
 - 2.6.8.3.1. Gerência de Radiojornalismo - DF;
 - 2.6.8.3.1.1. Coordenação de Edição de Radiojornais - DF;
 - 2.6.8.3.1.2. Coordenação de Reportagem de Radiojornais - DF;
 - 2.6.8.3.1.3. Coordenação de Radiojornais Regionais - DF;
 - 2.6.8.3.2. Gerência de Jornalismo - MA;
 - 2.6.8.3.2.1. Coordenação de Pauta, Produção, Edição e Reportagem – MA;
 - 2.6.8.3.3. Gerência de Redação TV Brasil;
 - 2.6.8.3.3.1. Coordenação de Edição de Telejornais - DF;
 - 2.6.8.3.3.2. Coordenação de Imagem - DF;
 - 2.6.8.3.3.3. Coordenação de Edição Internacional de Telejornais;
 - 2.6.8.3.3.4. Coordenação de Videografismo;
 - 2.6.8.3.4. Gerência da Agência Brasil;
 - 2.6.8.3.4.1. Coordenação de Pauta e Reportagem Regional - SP;
 - 2.6.8.3.4.2. Coordenação de Pauta e Reportagem Regional - RJ;
 - 2.6.8.3.4.3. Coordenação de Pauta e Reportagem - DF;
 - 2.6.8.3.4.4. Coordenação de Fotografia;
 - 2.6.8.3.4.5. Coordenação de Serviço de Língua Estrangeira;
 - 2.6.8.3.4.6. Coordenação de Radioagência;

- 2.6.8.3.4.7. Coordenação de Edição;
- 2.6.8.3.5. Gerência de Programas Jornalísticos;
- 2.6.8.3.5.1. Coordenação de Produção de Programas - DF;
- 2.6.8.3.6. Gerência de Produção e Reportagem de TV - DF;
- 2.6.8.3.6.1. Coordenação de Reportagem - I;
- 2.6.8.3.6.2. Coordenação de Reportagem - II;
- 2.6.8.3.6.3. Coordenação de Pauta e Produção;
- 2.6.8.3.6.4. Coordenação de Cinegrafia - DF;
- 2.6.8.4. Gerência Executiva de Jornalismo - RJ;
- 2.6.8.4.1. Gerência de Radiojornalismo - RJ;
- 2.6.8.4.1.1. Coordenação de Produção e Edição de Radiojornais - RJ;
- 2.6.8.4.2. Gerência de Redação e Produção - RJ;
- 2.6.8.4.2.1. Coordenação de Pauta - RJ;
- 2.6.8.4.2.2. Coordenação de Reportagem - RJ;
- 2.6.8.4.2.3. Coordenação de Edição de Telejornais;
- 2.6.8.4.3. Gerência de Programas Jornalísticos - RJ
- 2.6.8.4.3.1. Coordenação de Produção de Programas - RJ;
- 2.6.8.5. Gerência Executiva de Esporte;
- 2.6.8.5.1. Gerência de Conteúdo Esportivo;
- 2.6.8.5.1.1. Coordenação de Edição de Programas Esportivos de TV;
- 2.6.8.5.1.2. Coordenação de Pauta e Reportagem de Esporte;
- 2.6.8.5.1.3. Coordenação de Esporte no Rádio.

2.6.9. Diretoria de Produção Artística - DIPRO;

- 2.6.9.1. Gerência de Criação;
- 2.6.9.1.1. Coordenação de Criação de Produtos Infante-Juvenis;
- 2.6.9.1.2. Coordenação de Criação de Produtos Artísticos;
- 2.6.9.2. Gerência Executiva de Arte e Música;
- 2.6.9.2.1. Gerência de Produção Musical;
- 2.6.9.2.1.1. Coordenação de Produção Musical;
- 2.6.9.2.1.2. Coordenação de Direitos Autorais;
- 2.6.9.2.2. Gerência de Produção de Arte;
- 2.6.9.2.2.1. Coordenação de Finalização de Arte;
- 2.6.9.2.2.2. Coordenação de Identidade Visual;

- 2.6.9.2.2.3. Coordenação de Produção de Arte - DF;
- 2.6.9.3. Gerência Executiva de Produção de TV;
- 2.6.9.3.1. Gerência de Produção de TV - RJ;
- 2.6.9.3.1.1. Coordenação de Produção Interna;
- 2.6.9.3.1.2. Coordenação de Coprodução I;
- 2.6.9.3.1.3. Coordenação de Coprodução II;
- 2.6.9.3.1.4. Coordenação de Coprodução III;
- 2.6.9.3.1.5. Coordenação de Produção ao Vivo e Eventos;
- 2.6.9.3.1.6. Coordenação de Finalização de Conteúdo;
- 2.6.9.3.2. Gerência de Produção de TV - SP;
- 2.6.9.3.3. Gerência de Produção de TV - DF;
- 2.6.9.4. Gerência Executiva de Produção de Rádio;
- 2.6.9.4.1. Gerência de Produção de Rádio – RJ;
- 2.6.9.4.1.1. Coordenação de Projetos Especiais e Produção - RJ;
- 2.6.9.4.1.2. Coordenação de Produção Independente e Parcerias - RJ;
- 2.6.9.4.2. Gerência de Produção de Rádio - DF e Amazônia;
- 2.6.9.4.2.1. Coordenação de Projetos Especiais e Produção - DF e Amazônia;
- 2.6.9.4.2.2. Coordenação de Produção Independente e Parcerias - DF e Amazônia;
- 2.6.9.5. Gerência Executiva de Produção de Web e Novas Mídias;
- 2.6.9.5.1. Coordenação de *Cross Media*;
- 2.6.9.5.2. Coordenação de Conteúdos Especiais Web.

2.7. Diretoria da Vice Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL;

- 2.7.1. Gerência Executiva de Rede;
- 2.7.1.1. Gerência de Rede - SP;
- 2.7.1.2. Gerência de Rede - DF;
- 2.7.1.2.1. Coordenação de Rede - DF;
- 2.7.2. Superintendência Executiva de Comunicação e Marketing;
- 2.7.2.1. Gerência Executiva de Comunicação;
- 2.7.2.1.1. Coordenação de Comunicação Regional - SP;
- 2.7.2.1.2. Coordenação de Comunicação Regional - RJ;
- 2.7.2.1.3. Gerência de Comunicação Institucional;
- 2.7.2.1.3.1. Coordenação de Relações Públicas, Cerimonial e Imprensa;
- 2.7.2.1.3.2. Coordenação de Divulgação de Programas e Produtos;

2.7.2.1.4. Gerência de Comunicação Interna;

2.7.2.1.4.1. Coordenação de Comunicação Interna, Endomarketing e Intranet;

2.7.2.2. Gerência Executiva de Marketing;

2.7.2.2.1. Gerência de Marketing;

2.7.2.2.1.1. Coordenação Marketing;

2.7.2.2.2. Gerência de Gestão de Imagem e Planejamento;

2.7.2.2.2.1. Coordenação de Imagem e Planejamento.

2.7.3. Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI;

2.7.3.1. Gerência Executiva de Administração e Logística;

2.7.3.1.1. Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias;

2.7.3.1.1.2. Coordenação de Compras;

2.7.3.1.1.3. Coordenação de Licitações;

2.7.3.1.1.4. Coordenação de Contratos e Parcerias;

2.7.3.1.2. Gerência de Material e Patrimônio;

2.7.3.1.2.1. Coordenação de Almoxarifado;

2.7.3.1.2.2. Coordenação de Patrimônio;

2.7.3.1.2.3. Coordenação de Arquivo;

2.7.3.1.2.4. Coordenação de Protocolo;

2.7.3.1.3. Gerência de Logística;

2.7.3.1.3.1. Coordenação de Viagens;

2.7.3.1.3.2. Coordenação de Transportes;

2.7.3.1.3.3. Coordenação de Obras e Serviços Gerais;

2.7.3.1.3.4. Coordenação de Segurança;

2.7.3.1.3.5. Coordenação de Projetos e Soluções Prediais;

2.7.3.1.4. Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias;

2.7.3.1.4.1. Coordenação de Gestão de Parcerias;

2.7.3.1.4.2. Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos;

2.7.3.1.4.3. Coordenação de Gestão de Contratos de Conteúdo;

2.7.3.2. Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.7.3.2.1. Gerência de Controladoria;

2.7.3.2.1.1. Coordenação de Contabilidade;

2.7.3.2.1.2. Coordenação de Tributos;

2.7.3.2.2. Gerência de Finanças;

- 2.7.3.2.2.1. Coordenação de Execução Financeira;
- 2.7.3.2.2.2. Coordenação de Faturamento;
- 2.7.3.2.2.3. Coordenação de Cobrança;
- 2.7.3.2.3. Gerência de Orçamento e Custos;
- 2.7.3.2.3.1. Coordenação de Planejamento Orçamentário e Custos;
- 2.7.3.2.3.2. Coordenação de Execução Orçamentária;
- 2.7.3.3. Gerência Executiva de Gestão de Pessoas;
- 2.7.3.3.1. Gerência de Gestão Pessoas;
- 2.7.3.3.1.1. Coordenação de Cadastro, Pagamento e Benefícios;
- 2.7.3.3.1.2. Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida;
- 2.7.3.3.1.3. Coordenação de Gestão de Carreiras;
- 2.7.3.3.2. Gerência de Educação Corporativa;
- 2.7.3.3.2.1. Coordenação de Desenvolvimento Interno e Planejamento da Educação;
- 2.7.3.3.2.2. Coordenação de Contratação e Parcerias para Educação.

2.7.4. Diretoria de Negócios e Serviços – DINES;

- 2.7.4.1. Gerência Executiva de Captação e Vendas;
- 2.7.4.1.1. Gerência Comercial de Produtos e Serviços;
- 2.7.4.1.1.1. Coordenação de Contratos e Receitas;
- 2.7.4.1.1.2. Coordenação de Precificação e Dados;
- 2.7.4.1.1.3. Coordenação de Relacionamento;
- 2.7.4.1.2. Gerência de Publicidade Legal;
- 2.7.4.1.2.1. Coordenação de Atendimento e Produção;
- 2.7.4.1.2.2. Coordenação de Mídia e Faturamento;
- 2.7.4.1.3. Gerência de Negócios e Captação;
- 2.7.4.1.3.1. Coordenação de Captação - DF;
- 2.7.4.1.3.2. Coordenação de Negócios, Produtos e Projetos;
- 2.7.4.1.4. Gerência de Negócios e Captação - SP;
- 2.7.4.1.4.1. Coordenação de Captação - SP;
- 2.7.4.1.5. Gerência de Negócios e Captação - RJ;
- 2.7.4.1.5.1. Coordenação de Captação - RJ;
- 2.7.4.2. Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços;
- 2.7.4.2.1. Coordenação de Apoio Administrativo;
- 2.7.4.2.2. Gerência de Produção e Conteúdo Jornalístico;

- 2.7.4.2.2.1. Coordenação de Pauta;
- 2.7.4.2.2.2. Coordenação de Produção;
- 2.7.4.2.2.3. Coordenação de Telejornais;
- 2.7.4.2.2.4. Coordenação de Reportagem;
- 2.7.4.2.2.5. Coordenação de Edição;
- 2.7.4.2.2.6. Coordenação de Radiojornais;
- 2.7.4.2.2.7. Coordenação de Web;
- 2.7.4.2.2.8. Coordenação de Cinegrafia;
- 2.7.4.2.2.9. Coordenação de Edição e Distribuição de Transmissão ao Vivo;
- 2.7.4.2.2.10. Coordenação de Transmissão ao Vivo;
- 2.7.4.2.3. Gerência de Criação;
- 2.7.4.2.3.1. Coordenação de Produções Audiovisuais;
- 2.7.4.2.3.2. Coordenação de Finalização;
- 2.7.4.2.3.3. Coordenação de Projetos Digitais;
- 2.7.4.2.4. Gerência de Operações;
- 2.7.4.2.4.1. Coordenação de Serviços no Palácio do Planalto;
- 2.7.4.2.4.2. Coordenação de *Switchers*, Estúdios e Rádios;
- 2.7.4.2.4.3. Coordenação de Externa Local;
- 2.7.4.2.4.4. Coordenação de Externa Nacional e Internacional;
- 2.7.4.2.4.5. Coordenação de Controle Mestre de TV;
- 2.7.4.2.5. Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias;
- 2.7.4.2.5.1. Coordenação de Análise de Mídia;
- 2.7.4.2.5.2. Coordenação de Mídia Eletrônica;
- 2.7.4.2.5.3. Coordenação de Mídia Impressa;
- 2.7.4.2.6. Gerência de Programação;
- 2.7.4.2.6.1. Coordenação de Programação de TV;
- 2.7.4.2.6.2. Coordenação de Programação de Rádio Satélite.
- 2.7.4.2.6.3. Coordenação de Programas.

3. DEFINIÇÕES DOS ÓRGÃOS

3.1. Assembleia-Geral

- 3.1.1. A Assembleia-Geral tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste regimento e em disposições resultantes de

deliberações próprias.

3.2. Órgãos de Administração

3.2.1. O Conselho de Administração tem sua composição, competência e organização definidas pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, pelo Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

3.2.2. Diretoria Executiva

3.2.2.1 A Diretoria Executiva tem como membros os titulares dos seguintes órgãos que a constituem:

- I - Diretoria da Presidência, sendo o seu titular o (a) Diretor(a)-Presidente;
- II - Diretoria-Geral, sendo o seu titular o (a) Diretor(a)-Geral;
- III - Diretoria de Conteúdo e Programação, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Conteúdo e Programação;
- IV - Diretoria de Produção, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Produção;
- V - Diretoria de Jornalismo, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Jornalismo;
- VI - Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento;
- VII - Diretoria de Administração e Finanças, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Administração e Finanças; e
- VIII - Diretoria de Negócios e Serviços, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Negócios e Serviços.

3.2.2.2. A Diretoria Executiva tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral, dos Conselhos e de deliberação própria.

3.2.2.2.1 A Diretoria Executiva terá regimento próprio aprovado por seus membros.

3.2.2.3. A Diretoria Executiva contará com o assessoramento da Secretaria Executiva, Procuradoria Jurídica e Ouvidoria, que terão competências definidas neste Regimento Interno e em deliberações da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria.

3.3. Órgãos de Fiscalização

3.3.1. O Conselho Curador tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral e de deliberação própria.

3.3.2. O Conselho Fiscal tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral e de deliberação própria.

3.3.3. A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, tem competência e organização definidas no Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento, em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração.

3.3.3.1. Para o exercício de suas competências regimentais de apoio técnico ao Conselho de Administração, é prerrogativa da Auditoria Interna dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considere relevantes para a realização de auditorias, bem como o livre acesso a dependências, informações e documentos necessários para a consecução dos seus objetivos de trabalho e o adequado funcionamento da gestão.

3.3.3.2 O titular da Auditoria Interna será designado e destituído por proposta do Diretor-Presidente, pelo Conselho de Administração, e, após, submetido à aprovação da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

3.4. Comitês e Comissão

3.4.1. O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação - CTIC, vinculado à Diretoria Executiva, é órgão deliberativo, de atuação permanente, e tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento do negócio com a Tecnologia da Informação - TI.

3.4.1.1. O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação será integrado pelos diretores e superintendentes da EBC, ou pelos membros por eles indicados.

3.4.1.2. O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação terá regimento próprio, proposto pelos seus membros e submetido à aprovação da

Diretoria Executiva.

3.4.2. O Comitê de Conteúdo e Programação é instância colegiada deliberativa e tem a finalidade de definir políticas e diretrizes para os veículos públicos da EBC, composto pela Diretoria-Geral, Diretoria de Jornalismo, Diretoria de Produção, Diretoria de Negócios e Serviços, Diretoria de Conteúdo e Programação, e um representante de cada Unidade de Gestão Regional, como membros natos.

3.4.3. A Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência tem a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes de acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência, constituída por empregados da EBC concursados, ocupantes de cargos em comissão e dirigentes indicados por ato do (a) Diretor (a) Presidente.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Diretoria Executiva - DIREX

4.1.1. Compete à Diretoria Executiva:

- I - aprovar o planejamento anual da programação e a linha editorial dos canais públicos geridos pela EBC e encaminhá-los ao Conselho Curador, nos termos do artigo 17, incisos I e III da Lei nº 1.652/2008;
- II - aprovar os programas anuais ou plurianuais de dispêndios com os projetos dos planos estratégicos propostos;
- III - aprovar os orçamentos de custeio e de investimento da Empresa, os orçamentos setoriais propostos pelas respectivas diretorias e o plano geral de execução orçamentária;
- IV - aprovar a avaliação periódica do desempenho das atividades de cada diretoria da EBC;
- V - propor o Regimento Interno da EBC e suas alterações para encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração;
- VI - definir a estrutura e composição das diferentes diretorias e demais unidades da Empresa, bem como os seus respectivos organogramas, desde que não implique aumento de despesa;

- VII - aprovar as propostas de política geral de pessoal, de planos de cargos, carreiras e salários, bem como contingentes e remunerações, para encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração;
- VIII - aprovar os projetos de manuais de normas e procedimentos administrativos e operacionais, e de códigos de conduta, atuação profissional e editorial, a serem submetidos à aprovação dos Conselhos de Administração e Curador, no que for de suas respectivas competências;
- IX - aprovar o manual de normas e operações das Diretorias, da Secretaria Executiva, da Ouvidoria e da Procuradoria Jurídica;
- X - aprovar as marcas e patentes, nomes e insígnias de canais, serviços e unidades;
- XI - aprovar os relatórios de gestão e as prestações de contas ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e órgãos de controles interno e externo;
- XII - propor ao Conselho Curador formas de participação da sociedade no controle do sistema público de radiodifusão;
- XIII - aprovar mecanismos de participação da sociedade na produção de conteúdo;
- XIV - aprovar diretrizes da política de fomento previstas pela Lei nº 11.652/2008;
- XV - zelar pela autonomia de gestão dos canais públicos da EBC, inclusive para que nenhum órgão ou entidade pública ou privada possa impedir, condicionar ou impor a difusão de qualquer informação ou programação nas emissoras e veículos públicos da EBC;
- XVI - aprovar as normas sobre o funcionamento do Comitê de Conteúdo e Programação;
- XVII - aprovar os critérios para licenciamento de obras, programas ou conteúdos de propriedade de terceiros, observadas as cotas reservadas para conteúdos regionais e da produção independente, bem como a natureza diferenciada da programação dos canais públicos de radiodifusão e comunicação;
- XVIII - aprovar as diretrizes da política tecnológica da Empresa;

XIX - aprovar os modelos de negócios da EBC para a aquisição de programas e conteúdos destinados a cumprir cotas com a programação regional e com a produção independente;

XX - autorizar a baixa de bens do Ativo Permanente, quando de valor até o limite de 5% do Patrimônio Líquido, por exercício financeiro;

XXI - autorizar a baixa de créditos inscritos no Ativo da Empresa, sempre que forem considerados incobráveis, administrativa ou judicialmente;

XXII - instituir o Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação e aprovar seu regulamento;

XXIII - instituir a Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência;

XXIV – aprovar o Plano de Trabalho anual da Empresa; e

XXV - outros assuntos que, por sua relevância, os membros proponham para deliberação.

4.1.2. Os membros da Diretoria Executiva poderão delegar parte de suas atribuições aos demais diretores, ao Secretário-Executivo e aos seus subordinados diretos, dando ciência destas delegações aos demais diretores, permitida a subdelegação, nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979.

4.2. A Auditoria Interna compete acompanhar, assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da EBC, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos, bem como prestar apoio, no âmbito da Empresa, aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.

4.3. Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação, na busca da eficiência administrativa, da qualidade da comunicação pública e da atualidade tecnológica da Empresa:

I - propor as diretrizes tecnológicas da Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre políticas e diretrizes tecnológicas que lhe forem submetidas; e

III - apresentar, anualmente, à Diretoria Executiva as propostas de investimento em tecnologia que integrarão o plano anual de investimento da EBC.

4.4. Compete ao Comitê de Conteúdo e Programação:

- I - avaliar a programação dos canais públicos da EBC, valendo-se das orientações do Conselho Curador, de pesquisas e de outros instrumentos que possibilitem a avaliação da adequação dos programas e faixas de programação, ou da necessidade de ajustes e mudanças, observando a natureza diferenciada da programação e a busca da competitividade, tal como prevê a Lei 11.652/2008;
- II - planejar e conduzir procedimentos de escolha e de aquisição de conteúdos audiovisuais, especialmente a realização de concursos para produções independentes - *pitchings*, forma primordial de contratação desses conteúdos;
- III - propor à Diretoria Executiva diretrizes da política de rede com emissoras de rádio e de televisão, e ações para a consolidação da Rede Nacional de Comunicação Pública;
- IV - fixar as diretrizes e deliberar sobre os conteúdos audiovisuais a serem produzidas pelas emissoras públicas parceiras para exibição em rede;
- V - analisar e deliberar sobre a realização de programações e transmissões especiais trazidos ao Comitê pelos representantes de diferentes diretorias e canais públicos;
- VI - realizar avaliações periódicas, deliberando sobre a necessidade de adequação, ajustes ou reformulações dos programas veiculados, sejam eles próprios ou originários de produções externas, independentes, de parceiros integrantes ou não da rede;
- VII - deliberar sobre a produção e/ou contratação de novos programas, interprogramas e conteúdos;
- VIII - deliberar sobre propostas de mudanças conceituais da grade de programação, bem como sobre alterações de faixas horárias permanentes, propostas por qualquer unidade ou iniciativa das Superintendências;
- IX - analisar e deliberar sobre propostas de coprodução apresentadas por produtores independentes, parceiros institucionais, nacionais ou internacionais, bem como por emissoras associadas, fixando condições de produção, preço e formato e outras condições de produção e veiculação;

X - analisar e deliberar sobre propostas de licenciamentos de produtos de terceiros que componham faixas contínuas de programação, assim entendendo aqueles que tenham mais de três episódios; e

XI - avaliar e deliberar sobre propostas de inserção de anúncios institucionais, remunerados ou não, ainda que por consulta eletrônica, devendo o Comitê consultar a Diretoria Jurídica sobre a admissibilidade do produto em função das restrições impostas pela Lei 11.652/2008.

4.5. Compete à Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência:

I - propor à Diretoria Executiva da EBC ações, diretrizes e políticas de acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência, tais como:

- a) adaptação e eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações da EBC;
- b) eliminação de barreiras de comunicação e de uso dos recursos de tecnologia da informação, intranet e extranet;
- c) utilização de mobiliário adequado, entendendo-se como tal, aquele que respeita os padrões fixados em normas e regulamentos vigentes; e
- d) capacitação e treinamento de empregados deficientes e não deficientes que visem à inclusão e ambientação comum.

II - propor à Diretoria Executiva e acompanhar a utilização de recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência na programação veiculada em seus diferentes veículos de comunicação.

4.6. Diretoria da Presidência - DIPRE

4.6.1. Compete à Diretoria da Presidência a condução geral e a gestão dos negócios da Empresa nos termos do Estatuto Social da EBC, deste Regimento Interno, de disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos Curador, de Administração e da Diretoria Executiva.

4.6.2. Ao Gabinete da Diretoria da Presidência compete:

- I - assistir ao Diretor-Presidente e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal;
- II - analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor-Presidente;
- III - elaborar a agenda estratégica;

IV - acompanhar o atendimento às demandas encaminhadas formalmente à Diretoria da Presidência; e

IV - executar as atividades administrativas da Diretoria da Presidência.

4.6.3. Coordenação de Análise de Documentos compete:

I - analisar de contratos e documentos submetidos à manifestação do Diretor-Presidente ou de interesse da diretoria;

II - elaborar, revisar e padronizar os textos submetidos à apreciação do Diretor-Presidente; e

III - acompanhar o atendimento das solicitações e demandas da Diretoria Executiva.

4.6.4. Coordenação de Aprovações e Publicações compete:

I - arquivar, desarquivar, classificar quanto à urgência, confidencialidade e reserva, e manter a guarda de processos e documentos de interesse da Diretoria da Presidência;

II - registrar e controlar as autorizações de viagens e documentos correlatos expedidos pelo Gabinete e pelo Diretor-Presidente; e

III - providenciar a publicação dos atos oficiais da diretoria junto às áreas responsáveis.

4.6.5. Ouvidoria compete:

I - prestar atendimento ao cidadão usuário do serviço público de comunicação da EBC, acolhendo e dando encaminhamento a suas reclamações, críticas ou sugestões;

II - oferecer canais de comunicação com os telespectadores e radiouvintes, assegurando-lhe o direito à crítica e a sugestões sobre o conteúdo e a programação da EBC;

III - enviar resposta fundamentada aos telespectadores e radiouvintes;

VI - realizar o acompanhamento crítico da programação dos canais públicos da EBC; e

V - apresentar relatórios circunstanciados ao Conselho Curador.

4.6.5.1. À Coordenação de Monitoramento compete:

I - processar dados gerados pelas fontes de informação da Ouvidoria; e

II - monitorar os indicadores e metas das atividades observando o Plano de Trabalho Anual.

4.6.5.2. À Coordenação de Atendimento compete prestar atendimento ao cidadão usuário dos serviços da EBC.

4.6.6. À Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento da Diretoria Executiva, compete analisar a conformidade dos atos de gestão da EBC ao direito, buscando soluções jurídicas adequadas à sua atividade Empresarial e em especial:

- I - controlar e acompanhar os aspectos jurídicos da EBC;
- II - representar judicial e extrajudicialmente a EBC em todos os processos, em todas as áreas do direito, inclusive nas relações jurídicas internacionais, mediante instrumento de mandato próprio;
- III - responder pela advocacia preventiva em todas as áreas da EBC;
- IV - atender a solicitações e propor soluções jurídicas para as áreas internas da EBC;
- V - examinar previamente a legalidade de todos os contratos, acordos, ajustes e convênios, bem como a minuta de editais, licitações e concursos públicos, bem como atuar em todos os seus procedimentos;
- VI - examinar previamente a legalidade dos atos relativos ao Direito de Pessoal;
- VII - solicitar a contratação de advogados externos sempre que necessário;
- VIII - estabelecer canais de interlocução e acompanhamento institucionais com as demais áreas da EBC para atualização, aprovação, difusão e guarda, tanto em meio físico como em meio magnético, de instrumentos normativos, bem como quanto ao compartilhamento de informações jurídicas entre as diversas áreas de trabalho;
- IX - elaborar o parecer jurídico das propostas de normas para todas as áreas da Empresa;
- X - promover o licenciamento de conteúdos gerados pelas programações realizadas pela EBC, bem como providenciar o registro de marcas e patentes;
- XI - atuar na área jurídica institucional e societária;
- XII - atuar nos processos de concessões, autorizações e outorgas;

XIII - atuar na resposta junto aos órgãos de controle interno e externo; e

XIV - auxiliar e assessorar a Diretoria Executiva e os demais órgãos colegiados.

4.6.6.1. O Procurador Geral será indicado pelo (a) Diretor(a)-Presidente e aprovado pelo Conselho de Administração.

4.6.6.1.1. À Coordenação de Apoio Administrativo compete prestar serviços de secretaria judiciária e administrativa, de documentação, de pesquisa e de biblioteca.

4.6.6.1.2. À Coordenação de Apoio Jurídico Regional compete prestar apoio jurídico às unidades regionais.

4.6.6.1.3. À Coordenação Regional Sudeste – RJ compete prestar apoio jurídico no âmbito da unidade Regional do Rio de Janeiro.

4.6.6.1.4. À Coordenação Regional Sudeste e Sul – SP compete prestar apoio jurídico no âmbito da unidade Regional de São Paulo.

4.6.6.2. À Procuradoria Ajunta Consultiva compete:

I - atuar juridicamente na área consultiva;

II - planejar, supervisionar e controlar a atuação da Procuradoria Jurídica no âmbito do direito da comunicação social, direito administrativo, societário, Empresarial e pessoal; e

III - planejar, supervisionar e controlar processos das unidades jurídicas regionais e da coordenação de apoio jurídico.

4.6.6.2.1 À Gerência de Direito de Administração Pública compete:

I - acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades consultivas de ordem jurídica em matérias de direito administrativo e contratos destes decorrentes; e

II - acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades consultivas de ordem jurídica em matérias contratuais que impliquem em receita para EBC.

4.6.6.2.1.1 À Coordenação de Licitações e Contratos Diretos compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de processos de licitações e contratos delas decorrentes, bem como de aquisições diretas e contratos

destes decorrentes, excetuados os contratos de aquisição de conteúdo.

4.6.6.2.1.2 À Coordenação de Contratos de Receita compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias que impliquem em receita para EBC.

4.6.6.2.1.3 À Coordenação de Publicidade Legal e Institucional compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias ligadas à Publicidade Legal e Institucional e dos contratos delas decorrentes.

4.6.6.2.2 À Gerência de Radiodifusão e Rede compete:

- I - acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades sobre questões jurídicas da Comunicação Social, da Cultura e da Rede Nacional de Comunicação Pública, e
- II - acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades sobre questões jurídicas relativas ao direito da comunicação, radiodifusão e rede.

4.6.6.2.3 À Gerência de Análise e Aquisições de Conteúdo compete acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades nos aspectos jurídicos relacionados a convênios, acordos, parcerias, ajustes e contratação direta de conteúdos e serviços especializados.

4.6.6.2.3.1 À Coordenação de Aquisição de Conteúdos por Licitação compete coordenar, desenvolver e operar as questões jurídicas relacionadas à aquisição de conteúdos por licitação e contratos delas decorrentes.

4.6.6.2.3.2 À Coordenação de Contratação Direta compete analisar e emitir parecer nas áreas de aquisição de conteúdos por contratação direta, serviços especializados e contratos daí decorrentes.

4.6.6.3. À Procuradoria Ajunta de Contencioso e Controle compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução de atividades contenciosas administrativas e contenciosas judiciais as quais a EBC seja parte; e
- II - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução de atividades de consultivo interno trabalhista e questões jurídicas relacionadas aos temas de controle interno e externo da EBC

no âmbito das matérias tratadas pela área.

4.6.6.3.1 À Gerência de Contencioso compete acompanhar, monitorar, orientar e controlar a execução de atividades consultivas de ordem jurídica em matérias dos direitos: Civil, Penal, Trabalhista, Constitucional, Tributário, Previdenciário, Empresarial, Econômico e do Consumidor.

4.6.6.3.1.1 À Coordenação de Direito Civil, Penal e Contencioso compete executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias ligadas ao Direito Institucional, Civil, Penal, Empresarial, Econômico e do Consumidor.

4.6.6.3.1.2 À Coordenação de Direito Trabalhista, Previdenciário, Tributário e Consultivo compete:

- I – executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias nas áreas de pessoal seja estatutário, celetista ou outro regime jurídico, das sindicâncias e procedimentos disciplinares; e
- II - executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias ligadas ao Direito Trabalhista, Previdenciário e Tributário.

4.6.6.3.2 À Gerência de Controle compete:

- I - gerenciar as estratégias de atuação jurídica no âmbito de atividades relacionadas ao controle interno e externo; e
- II - gerenciar as atividades de defesa administrativa da EBC relacionadas ao Ministério Público do Trabalho - MPT, Ministério Público Federal - MPF e Departamento de Polícia Federal - DPF.

4.6.6.3.2.1 À Coordenação de Controle Interno e Externo compete:

- I - executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias relacionadas a controle interno, em especial as afetas à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República - Ciset/PR, à Auditoria Interna, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Curador e atos de controle das demais diretorias, nas matérias afetas à área; e
- II - executar as atividades relacionadas às questões jurídicas de matérias relacionadas a controle externo, em especial as afetas ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho e ao

Departamento de Polícia Federal.

4.6.7. À Secretaria Executiva, órgão auxiliar e de assessoramento à Diretoria Executiva compete promover o desenvolvimento Empresarial.

4.6.7.1. O Secretário Executivo será indicado pelo (a) Diretor (a) Presidente e aprovado pelo Conselho de Administração.

4.6.7.2. À Gerência de Planejamento e Avaliação compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de planejamento e avaliação, elaboração do planejamento estratégico, do plano de trabalho anual e do Plano Plurianual do Governo Federal.

4.6.7.2.1. À Coordenação de Planejamento compete:

- I - orientar a elaboração do planejamento estratégico;
- II - orientar e a participação da EBC na formulação do Plano Plurianual - PPA;
- III - coordenar o escritório de projetos; e
- IV - realinhar o plano estratégico e o plano anual de trabalho.

4.6.7.2.2. À Coordenação de Monitoramento compete:

- I - monitorar, auditar o desempenho e propor melhorias nos processos implantados; e
- II - propor indicadores e monitorar seu desempenho.

4.6.7.3. À Gerência de Desenvolvimento Organizacional compete propor, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades:

- I - de modelagem e manutenção da arquitetura organizacional;
- II - de metodologia para o monitoramento de fluxos do negócio;
- III - do escritório de processos; e
- IV - da avaliação do sistema de gestão.

4.6.7.3.1. À Coordenação de Modelagem Organizacional compete:

- I - mapear e analisar os processos;
- II - formular documentos padrões;
- III - implantar novos processos;
- IV – implantar melhorias nos processos; e
- V - controlar a modelagem e manutenção da arquitetura organizacional.

4.6.7.3.2. À Coordenação de Monitoramento e Avaliação compete:

- I – realizar auditorias nos processos implantados;
- II - monitorar o desempenho dos processos;
- III - analisar e propor melhorias nos processos implantados; e
- IV- propor indicadores e monitorar seu desempenho.

4.6.7.3.3. À Coordenação de Normatização compete:

- I - propor critérios e padrões para composição, formatação e emissão de normas e formulários adotados pela Empresa;
- II - elaborar as normas a serem submetidas à Diretoria Executiva; e
- III - organizar e manter atualizado e divulgar os instrumentos organizacionais e normativos da Empresa.

4.6.7.4. À Gerência Executiva de Gestão Corporativa compete

- I - apoiar os colegiados e comitês; e
- II - realizar a prestação de contas aos órgãos de controle.

4.6.7.4.1 À Gerência de Apoio aos Colegiados compete:

- I supervisionar o apoio técnico e administrativo;
- II - manter a guarda e manutenção de registros e documentos relacionados aos colegiados;
- III - elaborar instrumentos oriundos das decisões colegiadas; e
- IV definir critérios e padrões para a produção e gestão das decisões estratégicas.

4.6.7.4.1.1 À Coordenação de Secretariado aos Colegiados compete:

- I - organizar as reuniões dos Colegiados; e
- II – executar as atividades de elaboração, registro e guarda de documentos administrativos e deliberações das reuniões dos colegiados.

4.6.7.4.1.2 À Coordenação de Secretariado aos Comitês compete:

- I - planejar e organizar as reuniões dos comitês; e
- II - executar as atividades de registro e guarda de documentos administrativos e deliberações das reuniões dos comitês.

4.6.7.4.2 À Gerência de Acompanhamento e Gestão compete supervisionar as ações de prestação de contas aos órgãos de controle.

4.6.7.4.2.1 À Coordenação de Monitoramento, Controle e Prestação de Contas compete:

- I - elaborar a prestação de contas; e
- II - executar o monitoramento, controle e prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

4.6.7.4.3 À Gerência de Correição compete:

- I - assistir ao Secretário Executivo e ao Diretor-Presidente nas questões relativas à correição e ao Comitê de ética; e
- II - planejar e acompanhar as atividades de correição e ética para garantir a qualidade e cumprimento de prazos.

4.6.7.4.3.1 Coordenação de Correição e Ética compete:

- I - elaborar as atividades de apuração nos processos de correição e ética; e
- II - manter as atividades de orientação técnica aos empregados em assuntos correlatos.

4.7. Diretoria Geral - DIGER

4.7.1. Compete à Diretoria-Geral definir estratégias e dar diretrizes para as atividades de programação, produção de conteúdos e distribuição dos veículos da EBC, no âmbito nacional e internacional, assegurando a implementação dos objetivos estratégicos Empresariais para empacotamento e distribuição de conteúdo.

4.7.1.1. À Superintendência Regional Sudeste – I, com abrangência nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo compete:

- I - representar institucionalmente a Empresa em sua região de atuação;
- II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.
- III – planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos pelas diretorias; e
- IV - exercer outras competências delegadas ou designadas pelos titulares das diretorias.

4.7.1.1.1 À Gerência Executiva Regional Sudeste - I compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações regionais;
- II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;
- III - gerir contratos específicos da regional;
- IV - gerenciar projetos específicos da regional; e
- V - coordenar os projetos transversais.

4.7.1.1.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste - I compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional Sudeste I.

4.7.1.1.1.2. Gerência Regional de Administração - RJ compete monitorar a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística no Rio de Janeiro.

4.7.1.1.1.2.1 À Coordenação Regional de Administração e Logística - RJ compete realizar a gestão das atividades de administração e logística no âmbito da regional do Rio de Janeiro.

4.7.1.1.1.2.2. À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - RJ compete realizar a gestão de pessoas, no âmbito da regional do Rio de Janeiro.

4.7.1.2. À Superintendência Regional Sudeste - II / Sul com abrangência nos estados de São Paulo e estados da Região Sul compete:

- I - representar institucionalmente a Empresa na região de atuação;
- II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação;
- III – Planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos pelas diretorias; e
- IV - exercer outras competências delegadas ou designadas pelos titulares das diretorias.

4.7.1.2.1. À Gerência Executiva Regional Sudeste - II / Sul compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações

regionais;

II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;

III - gerir contratos específicos da regional;

IV - gerenciar projetos específicos da regional; e

V - coordenar os projetos transversais.

4.7.1.2.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais Sudeste - II / Sul compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional Sudeste - II / Sul.

4.7.1.2.1.2. À Gerência Regional de Administração - SP compete monitorar a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística em São Paulo.

4.7.1.2.1.2.1 À Coordenação Regional de Administração e Logística - SP compete realizar a gestão das atividades de administração e logística no âmbito da regional de São Paulo.

4.7.1.2.1.2.2. À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - SP compete realizar a gestão de pessoas, no âmbito regional de São Paulo.

4.7.1.3. À Superintendência Regional Centro Oeste/Norte com abrangência nos estados das Regiões Centro-Oeste e Norte compete:

I - representar institucionalmente a Empresa na região de atuação;

II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação;

III – Planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos pelas diretorias; e

IV - exercer outras competências delegadas ou designadas pelos titulares das diretorias.

4.7.1.3.1 À Gerência Executiva Regional Centro Oeste/Norte compete:

I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações regionais;

II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que

atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;

III - gerir contratos específicos da regional;

IV - gerenciar projetos específicos da regional; e

V - coordenar os projetos transversais.

4.7.1.3.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais Centro Oeste/Norte compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional Centro Oeste/Norte.

4.7.1.4. À Superintendência Regional Nordeste com abrangência nos estados da Região Nordeste, compete:

I - representar institucionalmente a Empresa na região de atuação; e

II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.

III – planejar e supervisionar a aplicação de recursos técnicos, humanos e financeiros para consecução dos resultados estabelecidos pelas diretorias;

IV - exercer outras competências delegadas ou designada pelos titulares das diretorias.

4.7.1.4.1. À Gerência Executiva Regional Nordeste compete:

I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações regionais;

II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;

III - gerir contratos específicos da regional;

IV - gerenciar projetos específicos da regional; e

V - coordenar os projetos transversais.

4.7.1.4.1.1 À Coordenação de Administração Regional – São Luís compete executar as atividades gestão de pessoas, cadastro, educação corporativa, administração, finanças e logística no âmbito da Regional.

4.7.1.5. À Superintendência Executiva de Comunicação Multimídia compete:

I - planejar, propor e supervisionar as políticas e ações estratégicas de comunicação multimídia da Empresa;

- II - monitorar a distribuição, pela plataforma Web, de todo o conteúdo dos veículos de comunicação da EBC;
- III - propor e modernizar os processos e mecanismos de distribuição de conteúdos pela Web, a interatividade nas diversas plataformas e a integração de mídias;
- IV - prover a infraestrutura de tecnologia da informação para produção e distribuição de conteúdo nas plataformas de TV, rádio e Web, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e
- V - promover estudos e estabelecer normas e padrões gráficos, estéticos e técnicos para os ambientes virtuais/sites da EBC.

4.7.1.5.1. À Gerência Executiva de Conteúdo Multimídia compete:

- I - planejar e avaliar a gestão editoria e artística do processo de distribuição dos conteúdos na plataforma Web;
- II - monitorar o processo de pesquisa, avaliação e aquisição ou desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a modernização e inovação da distribuição de conteúdo da plataforma web; e
- III - acompanhar e orientar o processo de planejamento, avaliação, desenvolvimento, aplicação, suporte e manutenção de tecnologias aplicadas à comunicação e integração de conteúdos da EBC.

4.7.1.5.1.1 À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas Web compete:

- I - desenvolver, inovar e manter o Sistema de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web;
- II - acompanhar, orientar a configuração de infraestrutura de sistema de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web;
- III - acompanhar, orientar e controlar os processos de planejamento e execução aderentes a boas práticas, a normas e à legislação; e
- IV - avaliar documentação dos sistemas de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web.

4.7.1.5.1.1.1 À Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção Web compete:

- I - controlar, desenvolver, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas, sites e ferramentas de gestão de conteúdo e

publicação na plataforma web;

II - avaliar documentação dos sistemas de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web; e

III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de Tecnologia da Informação.

4.7.1.5.1.2 À Gerência de Integração de Conteúdos compete:

I - orientar, monitorar e controlar processo de recepção, formatação, adaptação, edição, integração, publicação e distribuição dos conteúdos da EBC pela internet; e

II - promover a implementação de novas funcionalidades, aplicativos e ferramentas voltadas para a internet, especialmente as relacionadas com a usabilidade, acessibilidade e interatividade.

4.7.1.5.1.2.1 À Coordenação de Redes Sociais e Interatividade compete:

I - propor estratégias de interação e monitoramento multimídias;

II - garantir a presença de conteúdos EBC em redes sociais e espaços de interatividade;

III - orientar a produção de conteúdos a partir de demandas e indicadores observados em redes;

IV - produzir coberturas e transmissões ao vivo; e

V - interagir em coberturas e ações em tempo real na plataforma Web, mídias sociais e comentários, com o público na internet e demais áreas produtoras de conteúdo da EBC.

4.7.1.5.1.2.2. À Coordenação de Edição e Otimização de Conteúdos compete:

I - produzir, revisar, editar conteúdos para publicação na internet a partir das técnicas de otimização para buscadores;

II - acompanhar em tempo real a audiência da plataforma web e identificar as demandas do público por conteúdo;

III - organizar a produção de conteúdos a partir da análise e monitoramento da audiência; e

IV - formatar ou reformatar a publicação de conteúdos a partir das técnicas de *Search Engine Optimization - SEO*.

4.7.1.5.1.2.3 À Coordenação de Criação e *Design* de Web compete:

- I - criar e produzir infografias, ilustrações e outros desenhos e artes gráficas para veículos EBC na plataforma Web e em mídias sociais;
- II - acompanhar a elaboração de desenhos e aspectos visuais e gráficos de veículos EBC na plataforma Web; e
- III - padronizar visualmente as páginas dos veículos da EBC na plataforma Web.

4.7.1.5.1.2.4. À Coordenação de Publicação compete:

- I - publicar e distribuir os conteúdos dos veículos da EBC na plataforma Web;
- II - integrar os conteúdos de veículos EBC na plataforma web;
- III - demandar conteúdo e/ou produzir complementar para divulgação ou aprimoramento dos conteúdos da casa;
- IV - articular a prospecção de conteúdo colaborativo e a curadoria de conteúdos publicados na Web sob licenças livres; e
- V - elaborar e acompanhar os projetos da área digital.

4.7.1.5.2 Gerência Executiva de Tecnologia Corporativa compete:

- I - planejar e avaliar a gestão dos processos de infraestrutura e desenvolvimento dos sistemas corporativos;
- II - controlar a execução do processo de pesquisa, suporte, atendimento, avaliação e aquisição de infraestrutura e desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a modernização e inovação dos sistemas corporativos, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e
- III - implantar projetos de atualização da tecnologia da informação corporativa, observadas as diretrizes do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

4.7.1.5.2.1. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos compete:

- I - avaliar a documentação dos sistemas corporativos;
- II - desenvolver e manter sistemas corporativos;
- III - acompanhar, orientar e controlar a configuração de infraestrutura dos sistemas corporativos; e

IV - acompanhar, orientar e controlar processos de planejamento e execução de sistemas corporativos aderentes a boas práticas, a normas e à legislação.

4.7.1.5.2.1.1. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos compete:

- I - controlar, desenvolver, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas e ferramentas corporativas;
- II - desenvolver soluções tecnológicas sistêmicas para processos corporativos da EBC; e
- III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de Tecnologia da Informação - TI.

4.7.1.5.2.2. À Gerência de Infraestrutura compete:

- I - orientar acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação e a conectividade entre as diversas unidades da Empresa;
- II - controlar ações para preservação e proteção de dados, em conformidade com diretrizes de segurança da informação da Empresa;
- III - monitorar o atendimento usuários internos da Empresa de recursos computacionais;
- IV - monitorar, orientar e controlar os processos de planejamento e governança de TI, observadas as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI; e
- V - controlar processo de segurança da informação e levantamentos de riscos em soluções de TI em unidades de SP.

4.7.1.5.2.2.1 À Coordenação de Sustentação compete:

- I - monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações (web e cliente-servidor), banco de dados e as redes físicas e lógicas;
- II - otimizar os recursos de infraestrutura;
- III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI; e
- IV - apoiar no processo de segurança da informação.

4.7.1.5.2.2.2 À Coordenação de Infraestrutura e Atendimento - SP compete:

- I - monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações web e cliente-servidor, banco de dados e as redes físicas e lógicas em São Paulo;
- II - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI;
- III - apoiar no processo de segurança da informação; e
- IV - auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares em São Paulo.

4.7.1.5.2.2.3 À Coordenação de Infraestrutura e Atendimento – RJ compete:

- I - monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações, web e cliente-servidor, banco de dados e as redes físicas e lógicas no Rio de Janeiro;
- II - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI;
- III - apoiar no processo de segurança da informação; e
- IV - Auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares no Rio de Janeiro.

4.7.1.5.2.2.4 À Coordenação de Atendimento compete:

- I - auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares em unidades do DF, AM e MA; e
- II - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI.

4.7.1.5.2.2.5. À Coordenação de Governança Digital compete:

- I - acompanhar e fiscalizar contratos, bens e serviços voltados à tecnologia da informação e da comunicação;
- II - validar e documentar requisitos de produtos a serem desenvolvidos e para as necessidades de TIC; e
- III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, observadas as diretrizes do PDTI.

4.7.1.6. À Superintendência Executiva de Suporte compete:

- I - supervisionar e avaliar processo de convergência digital da Empresa, propondo à Diretoria Executiva projetos e modos de viabilizar novas tecnologias em distribuição de conteúdos por meio da radiodifusão analógica e digital, e interação com organizações e com a sociedade;
- II - planejar, propor, executar e acompanhar as atividades de geração e transmissão de sinais de radiodifusão;
- III - supervisionar, operar e manter os sistemas e redes de geração e de transmissão analógica e digital;
- IV - supervisionar, controlar e executar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio e de televisão, inclusive nos contratos junto aos órgãos e entes competentes;
- V - ordenar a execução das atividades de formação, transmissão e distribuição das redes nacionais de rádio e televisão e executar as atividades de engenharia e de manutenção decorrentes da política de tecnologia de informação e da comunicação destinadas à produção, transmissão e arquivo de conteúdos dos canais, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e
- VI - implantar projetos de atualização tecnológica, observadas as diretrizes do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

4.7.1.6.1 À Gerência de Projetos de Radiodifusão compete

- I - propor soluções para os sistemas de radiodifusão; e
- II - manter documentação dos projetos atualizada junto aos órgãos competentes.

4.7.1.6.1.1 À Coordenação de Projetos de Radiodifusão compete:

- I - projetar sistemas de transmissão e recepção de radiodifusão; e
- II - prospectar sistemas de radiodifusão.

4.7.1.6.1.2 À Coordenação de Implantação de Sistemas de Radiodifusão compete

- I - montar e instalar sistemas de transmissão de rádio e televisão; e
- II - monitorar processos operacionais em implantação.

4.7.1.6.2 À Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia compete:

- I - elaborar projetos de captação de áudio e vídeo e projetos para eventos especiais; e
- II - prospectar soluções de áudio e vídeo.

4.7.1.6.2.1 À Coordenação de Qualidade de Áudio e Vídeo compete:

- I – padronizar e controlar e parâmetros de qualidade de áudio e vídeo nas emissoras;
- II – padronizar e controlar parâmetros de qualidade de transmissão de radiofrequência; e
- III – monitorar a aplicação de normas técnicas.

4.7.1.6.2.2 À Coordenação de Projetos de Eletricidade compete

- I - realizar manutenção preventiva, corretiva e serviços de apoio à infraestrutura elétrica e de refrigeração do Parque Técnico de estúdios, transmissão de unidades móveis de produção e Jornalismo da EBC; e
- II - realizar projetos e instalações de sistemas de energia regulados e ininterruptos, alimentadores dos parques eletrônicos de Rádio e TV.

4.7.1.6.3. À Gerência de Engenharia e Operações – SP compete:

- I - orientar, acompanhar, monitorar e controlar as atividades de suporte, manutenção e transmissão dos Sistemas de áudio e vídeo das emissoras de Televisão em São Paulo; e
- II - manter a infraestrutura técnica necessária para transmissão de TV no âmbito de sua atuação.

4.7.1.6.3.1 À Coordenação de Manutenção de Externas – SP compete:

- I - proceder a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo de externa; e
- II – prover os meios técnicos para transmissões em externas.

4.7.1.6.3.2 À Coordenação de Manutenção de Estúdios – SP compete:

- I – proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdios em uso; e
- II – projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de rádio e televisão.

4.7.1.6.3.3 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV – SP compete:

- I - realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas; e
- II - controlar a operação do sistema de transmissão de TV.

4.7.1.6.3.4 À Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo – SP compete executar a montagem, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos para captação de TV e Rádio.

4.7.1.6.3.5 À Coordenação de Operações de Estúdio de TV – SP compete operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.

4.7.1.6.3.6 À Coordenação de Operações Externas de TV - SP compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa em de São Paulo.

4.7.1.6.4 À Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de operações técnicas das emissoras de rádio e televisão para produção e distribuição de conteúdo, aquisição, utilização e manutenção de equipamentos e do parque tecnológico, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio, sistemas e equipamentos dos parques dos transmissores, e definição de sistemas de radiodifusão e de seus componentes, em função de sua rentabilidade e economia.

4.7.1.6.4.1 À Coordenação de Almoxarifado Técnico - RJ compete controlar a entrada e saída dos equipamentos usados nas produções e captações de eventos externos de Rádio e TV no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.2 À Gerência de Engenharia de Rádio e TV - RJ compete:

- I - planejar as atividades de suporte, manutenção e transmissão dos sistemas de áudio e vídeos das emissoras de rádio e TV no Rio de Janeiro; e
- II - manter a infraestrutura técnica necessária para transmissão de rádio e TV no âmbito de sua atuação.

4.7.1.6.4.2.1 À Coordenação de Manutenção de Externas de TV – RJ compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo de externa de televisão e viabilizar os meios técnicos para transmissões externas de televisão no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.2.2 À Coordenação de Manutenção de Estúdios de TV - RJ compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdios em uso e montar e instalar estúdios e sistemas de televisão.

4.7.1.6.4.2.3 À Coordenação de Manutenção de Estúdios de Rádio - RJ compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdio nas emissoras de rádio no estado do Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.2.4 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV - RJ compete:

- I - realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nos parques de transmissão das emissoras de TV do Rio de Janeiro; e
- II - elaborar as atividades de operação de TV para a distribuição de sinal das centrais técnicas no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.2.5 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio - RJ compete:

- I - realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nos parques de transmissão das emissoras de rádio do Rio de Janeiro; e
- II - elaborar as atividades de operação de rádio para a distribuição de sinal das centrais técnicas no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.2.6 À Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo - RJ compete executar a montagem, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos para captação de TV e Rádio.

4.7.1.6.4.3 À Gerência de Operações de Rádio - RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar as operações de rádio para a distribuição de sinal das centrais técnicas no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.3.1 À Coordenação de Operações de Rádio - RJ compete operar as emissoras de rádio do Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.3.2 À Coordenação de Externa de Rádio - RJ compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa.

4.7.1.6.4.4 À Gerência de Operações de TV - RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar as operações de Televisão no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.4.1. À Coordenação de Tráfego de Sinais - RJ - compete operar o tráfego de sinais para recepção e geração de programação e de eventos no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.4.4.2. À Coordenação de Estúdios de TV - RJ compete operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.

4.7.1.6.4.4.3. À Coordenação de Externa de TV - RJ compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa no Rio de Janeiro.

4.7.1.6.5 À Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar as atividades de engenharia e operações técnicas das emissoras de rádio e televisão para produção e distribuição de conteúdo.

4.7.1.6.5.1 À Coordenação de Almoxarifado Técnico – DF compete controlar a entrada e saída dos equipamentos usados nas produções e captações de eventos externos de Rádio e TV no Distrito Federal.

4.7.1.6.5.2 À Gerência de Engenharia de Rádio e TV - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades engenharia de rádio e televisão e manter a infraestrutura técnica necessária para a transmissão de Rádio e TV no Distrito Federal.

4.7.1.6.5.2.1 À Coordenação de Manutenção de Externas de TV – DF compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo de externa de televisão e viabilizar os meios técnicos para transmissões externas de televisão.

4.7.1.6.5.2.2 À Coordenação de Manutenção de Estúdios de TV - DF compete realizar a manutenção dos estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.

4.7.1.6.5.2.3 À Coordenação de Manutenção de Estúdios de Rádio - DF compete realizar a manutenção dos estúdios das emissoras de rádio para a produção de conteúdos.

4.7.1.6.5.2.4 À Coordenação de Manutenção do Palácio no Planalto compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo instalados no Palácio do Planalto.

4.7.1.6.5.2.5 À Coordenação de Engenharia - Nordeste compete executar as atividades de suporte, manutenção e transmissão dos Sistemas de áudio e vídeo na Regional Nordeste.

4.7.1.6.5.2.6 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de TV – DF compete:

- I - realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de televisão instalados no parque técnico de transmissão de TV no Distrito Federal; e
- II - controlar a operação do sistema de transmissão de TV no parque técnico de transmissão de TV no Distrito Federal.

4.7.1.6.5.2.7 À Coordenação de Manutenção de Radiodifusão de Rádio – DF compete instalar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas nos parques de transmissores de Rádio no Distrito Federal.

4.7.1.6.5.2.8. À Coordenação de Manutenção de Sistemas de Áudio e Vídeo - DF compete executar a montagem, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos para captação de TV e Rádio.

4.7.1.6.5.2.9. À Coordenação de Manutenção de Rádio - Alto Solimões compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso no parque de transmissores do Rodeador para as emissoras de rádio na região Amazônica.

4.7.1.6.5.3. À Gerência de Operações de Rádio - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades de operações de rádio no DF.

4.7.1.6.5.3.1 À Coordenação de Operações de Rádio - DF compete operar as emissoras de rádio para a distribuição de sinal das centrais técnicas no DF.

4.7.1.6.5.3.2 À Coordenação de Externa de Rádio - DF compete gravar, gerar e transmitir eventos de externas.

4.7.1.6.5.4 À Gerência de Operações de TV - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades de operações de televisão no DF.

4.7.1.6.5.4.1 À Coordenação de Tráfego de Sinais - DF compete operar o tráfego de sinais para recepção e geração de programação e de eventos no Distrito Federal.

4.7.1.6.5.4.2 À Coordenação de Estúdio de TV – DF compete operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.

4.7.1.6.5.4.3 À Coordenação de Externa de TV - DF compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa no Distrito Federal.

4.7.1.6.5.4.4 Coordenação de Operações - Nordeste compete

I - operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos; e

II - gravar, gerar e transmitir eventos de externa.

4.7.1.6.6 À Gerência Executiva de Tecnologia de Mídias compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades de convergência digital da Empresa e propor novos modelos tecnológicos de comunicação.

4.7.1.6.6.1 À Coordenação de Sistemas e Manutenção da Produção Audiovisual Digital compete elaborar projetos que conduzam à convergência digital das tecnologias e produtos e fomentar ações que identifiquem e ampliem o uso da tecnologia da informação e comunicação para os produtos.

4.7.1.6.6.2 À Coordenação de Projetos e Prospecção de Novas Tecnologias compete:

I - prospectar e homologar tecnologias emergentes alinhadas ao negócio da Empresa; e

II - promover a integração e a transição de tecnologias, por intermédio da prototipação, divulgação e internalização das novas tecnologias.

4.8. Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

4.8.1. À Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP; compete definir diretrizes para o planejamento de conteúdo e programação dos veículos da EBC nas plataformas de TV, rádio e web.

4.8.2. À Gerência de Pesquisa e Monitoramento compete orientar, monitorar e controlar a execução das atividades de acompanhamento da audiência dos programas da TV Brasil com resultados e informações de perfil em tempo real.

4.8.3. À Gerência Executiva de Programação de TV compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a grade de programação da REDE Pública de emissoras das emissoras da EBC.

4.8.3.1. À Gerência de Programação e Grade da TV Brasil compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação da TV Brasil.

4.8.3.1.1. À Coordenação de Programação - RJ compete elaborar a montagem e exibição das grades local e nacional a partir do centro exibidor do Rio de Janeiro.

4.8.3.1.2. À Coordenação de Exibição de Rede compete executar o roteiro e a exibição da programação em rede.

4.8.3.1.3. À Coordenação de Planejamento e Roteiro de Rede compete controlar o planejamento da grade de programação e empacotamento da emissora.

4.8.3.1.4. À Coordenação de Programação – São Luís compete montar a grade de programação da emissora em São Luís.

4.8.3.1.5. À Coordenação de Programação - SP compete montar a grade de programação da emissora local.

4.8.3.2. À Gerência de Promoção e Chamadas compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a promoção da programação de TV e desenvolver campanhas de lançamento de programas.

4.8.3.2.1. À Coordenação de Produção e Edição de Chamadas compete a criação

e produção de chamadas de promoção da programação das emissoras e patrocinadores.

4.8.3.3.. À Gerência de Programação da TV Brasil Internacional compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a grade de programação da TV Brasil Internacional.

4.8.3.3.1. À Coordenação de Programação - TVBI compete:

- I - montar a grade de programação da TV Brasil Internacional; e
- II - exibir a programação da TV Brasil Internacional.

4.8.4. À Gerência Executiva de Acervo compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades de codificação, arquivamento e acesso ao acervo dos documentos audiovisuais da Empresa.

4.8.4.1. À Gerência de Documentação e Pesquisa compete monitorar o atendimento às pesquisas e o acesso ao conteúdo do acervo audiovisual da EBC

4.8.4.1.1. À Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - DF compete codificar, organizar, zelar pela integridade física e recuperar os documentos audiovisuais da Empresa.

4.8.4.1.2. À Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - RJ compete codificar, organizar, zelar pela integridade física e recuperar os documentos audiovisuais da Empresa.

4.8.4.2. À Gerência de Tráfego compete controlar o acesso às mídias e a reciclagem dos suportes de conteúdo.

4.8.4.2.1. À Coordenação de Tráfego - DF compete:

- I - inserir o controle de acesso às mídias de acervo;
- II - executar o processo de inserção de conteúdos no Sistema MAM definindo as prioridades, de acordo com a grade de programação aos contratos de produção;
- III - manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos;

IV - reciclar mídias para reutilização, assim como o repasse de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios; e

V - monitorar e analisar os resultados de audiência dos veículos da Empresa.

4.8.4.2.2. À Coordenação de Tráfego e Pesquisa – São Luís compete:

I - inserir o controle de acesso às mídias de acervo;

II - executar o processo de inserção de conteúdos no MAM definindo as prioridades, de acordo com a grade de programação aos contratos de produção;

III - manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos; e

IV - reciclar mídias para reutilização, assim como o repasse de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios.

4.8.4.2.3. À Coordenação de Tráfego e Pesquisa - SP compete:

I - inserir o controle de acesso às mídias de acervo;

II - executar o processo de inserção de conteúdos no Sistema MAM definindo as prioridades, de acordo com a grade de programação aos contratos de produção;

III - manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos; e

IV - reciclar mídias para reutilização, assim como o repasse de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios.

4.8.5. À Gerência Executiva de Parcerias e Licenciamentos compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a elaboração de programas e projetos de parcerias institucionais destinados à produção e/ou programação de conteúdos nacionais e internacionais.

4.8.5.1. À Gerência de Licenciamentos Nacionais compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de prospecção de conteúdo da produção nacional a ser licenciada.

4.8.5.1.1. À Coordenação de Licenciamentos Nacionais compete prospectar conteúdos nacionais, dar o parecer sobre a pertinência e elaborar a documentação necessária ao licenciamento.

4.8.5.2. À Gerência de Licenciamentos Internacionais compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de prospecção de conteúdo de produção internacional a ser licenciado.

4.8.5.2.1. À Coordenação de Licenciamentos Internacionais compete prospectar conteúdos internacionais, dar o parecer sobre a pertinência e elaborar a documentação necessária ao licenciamento.

4.8.6. À Gerência Executiva de Programação de Rádio compete:

I - monitorar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio;

II - orientar e monitorar a produção e programação das rádios da Empresa.

4.8.6.1. À Gerência Regional - RJ compete acompanhar e controlar a programação das rádios no Estado do Rio de Janeiro.

4.8.6.1.1. À Coordenação da Rádio Nacional - RJ compete operar a emissora Rádio Nacional do Rio de Janeiro.

4.8.6.1.2. À Coordenação da Rádio MEC AM compete operar as emissoras de rádio MEC AM do Rio de Janeiro.

4.8.6.1.3. À Coordenação da Rádio MEC FM compete elaborar e transmitir a programação da Rádio MEC FM do Rio de Janeiro.

4.8.6.2. À Gerência Regional - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação das rádios no Distrito Federal.

4.8.6.2.1. À Coordenação da Rádio Nacional AM compete elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional AM.

4.8.6.2.2. À Coordenação da Rádio Nacional FM compete propor e transmitir a programação da Rádio Nacional FM.

4.8.6.4. À Gerência Regional - Amazônia compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação das rádios da Amazônia.

4.8.6.4.1. À Coordenação da Rádio Nacional da Amazônia compete propor e transmitir a programação da Rádio Nacional da Amazônia.

4.8.6.4.2. À Coordenação da Rádio Nacional Alto Solimões compete propor e transmitir a programação da Rádio Nacional do Alto Solimões.

4.9. Diretoria de Jornalismo - DIJOR

4.9.1. À Diretoria de Jornalismo - DIJOR compete definir diretrizes e gerir os conteúdos jornalísticos e esportivos, próprios, contratados ou licenciados para as plataformas TV, Rádio e Agências.

4.9.2. À Coordenação de Apoio Administrativo compete executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Diretoria de Jornalismo.

4.9.3. À Gerência Executiva de Jornalismo - SP compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico em São Paulo.

4.9.3.1. À Gerência de Redação – SP compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a edição de texto e imagem de reportagens para os telejornais.

4.9.3.1.1. À Coordenação de Edição de Telejornais – SP compete editar os conteúdos nacionais e locais produzidos em São Paulo a serem veiculados nos telejornais.

4.9.3.1.2. À Coordenação de Imagem - SP compete proceder a edição e exibição de conteúdo audiovisual dos telejornais e programas jornalísticos.

4.9.3.2. À Gerência Produção e Reportagem – SP compete:

- I - coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;
- II - coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e
- III - elaborar pautas locais a serem produzidas.

4.9.3.2.1. À Coordenação de Pauta e Reportagem - SP compete:

- I - propor pautas de conteúdos jornalísticos; e
- II - realizar a produção e reportagem de pautas para os telejornais nacionais e locais.

4.9.3.2.2. À Coordenação de Produção e Edição de Programas – SP compete:

- I – realizar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e

II - propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.

4.9.3.2.3. À Coordenação de Cinegrafia - SP compete captar imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.

4.9.4. À Gerência Executiva de Jornalismo – DF compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Distrito Federal e no Maranhão.

4.9.4.1. À Gerência de Radiojornalismo – DF compete gerenciar as atividades de produção de conteúdo radiojornalístico nacional, regional e local.

4.9.4.1.1. À Coordenação de Edição de Radiojornais – DF compete editar conteúdo radiojornalístico nacional, regional e local.

4.9.4.1.2. À Coordenação de Reportagem de Radiojornais – DF compete proceder a apuração da informação e realização de reportagem para os radiojornais.

4.9.4.1.3. À Coordenação de Radiojornais Regionais - DF compete produzir e editar radiojornais regionais.

4.9.4.2. À Gerência de Jornalismo - MA compete controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Maranhão.

4.9.4.2.1. À Coordenação de Pauta, Produção, Edição e Reportagem - MA compete proceder a produção, edição de pautas e reportagens.

4.9.4.3. À Gerência de Redação TV Brasil compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a edição de texto e imagem de reportagens.

4.9.4.3.1. À Coordenação de Edição de Telejornais - DF compete editar os conteúdos jornalísticos a serem veiculados nos telejornais.

4.9.4.3.2. À Coordenação de Imagem – DF compete proceder a edição e exibição de conteúdo audiovisual dos telejornais e programas jornalísticos.

4.9.4.3.3. À Coordenação de Edição Internacional de Telejornais compete selecionar e editar conteúdo internacional, próprio ou contratado.

4.9.4.3.4. À Coordenação de Videografismo compete executar a produção de arte,

infográficos, ilustrações e videografismo para TV e web.

4.9.4.4. À Gerência da Agência Brasil compete acompanhar, monitorar e orientar as atividades de captação, produção, edição e veiculação de conteúdo jornalístico e demais serviços prestados pela Agência Brasil.

4.9.4.4.1. À Coordenação de Pauta e Reportagem Regional - SP compete produzir conteúdo de texto e áudio em São Paulo.

4.9.4.4.2. À Coordenação de Pauta e Reportagem Regional - RJ compete produzir conteúdo de texto e áudio no Rio de Janeiro.

4.9.4.4.3. À Coordenação de Pauta e Reportagem - DF compete produzir conteúdo de texto e áudio no Distrito Federal.

4.9.4.4.4. À Coordenação de Fotografia compete captar e editar imagens fotográficas.

4.9.4.4.5. À Coordenação de Serviço de Língua Estrangeira compete traduzir para espanhol e inglês o conteúdo selecionado da Agência Brasil contextualizando para o público estrangeiro.

4.9.4.4.6. À Coordenação de Radioagência compete selecionar, editar e publicar de conteúdo radiofônico para veiculação na plataforma WEB.

4.9.4.4.7. À Coordenação de Edição compete editar os conteúdos da Agência Brasil.

4.9.4.5. À Gerência de Programas Jornalísticos compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a criação, produção e edição de conteúdos para programas jornalísticos.

4.9.4.5.1. À Coordenação de Produção de Programas - DF compete:

- I – executar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e
- II - propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.

4.9.4.6. À Gerência Produção e Reportagem de TV - DF compete:

- I - coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;

II - coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e

III - elaborar pautas locais a serem produzidas.

4.9.4.6.1. À Coordenação de Reportagem - I compete coordenar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.

4.9.4.6.2. À Coordenação de Reportagem - II - compete coordenar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.

4.9.4.6.3. À Coordenação de Pauta e Produção compete coordenar a elaboração de pautas e agendamento de entrevistas e locações para as reportagens.

4.9.4.6.4. À Coordenação de Cinegrafia - DF compete coordenar e orientar a captação imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.

4.9.5. À Gerência Executiva de Jornalismo - RJ compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Rio de Janeiro.

4.9.5.1. À Gerência de Radiojornalismo - RJ compete gerenciar as atividades de produção de conteúdo radiojornalístico no Rio de Janeiro para as emissoras de rádio.

4.9.5.1.1. À Coordenação de Produção e Edição de Radiojornais -RJ compete produzir e editar conteúdo radiojornalístico nacional e local a ser veiculado.

4.9.5.2. À Gerência de Redação e Produção - RJ compete:

I - coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;

II - coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e

III - elaborar pautas locais a serem produzidas.

4.9.5.2.1. À Coordenação de Pauta – RJ compete propor pautas e realizar a produção, agendamento de entrevistas e locações para as reportagens.

4.9.5.2.2. À Coordenação de Reportagem – RJ compete realizar a as reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.

4.9.5.2.3. À Coordenação de Edição de Telejornais compete editar os conteúdos produzidos a serem veiculados nos telejornais.

4.9.5.3. À Gerência de Programas Jornalísticos – RJ compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a criação, produção e edição de conteúdos para programas jornalísticos.

4.9.5.3.1. À Coordenação de Produção de Programas – RJ compete:

- I - coordenar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e
- II - propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.

4.9.6. À Gerência Executiva de Esporte compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de captação, produção e cobertura de conteúdo de eventos esportivos e negociar os direitos de transmissão de eventos esportivos.

4.9.6.1. À Gerência de Conteúdo Esportivo compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a cobertura de eventos esportivos e a produção e exibição de programas esportivos.

4.9.6.1.1. À Coordenação de Edição de Programas Esportivos de TV compete editar e conteúdo esportivo a ser veiculado na TV.

4.9.6.1.2. À Coordenação de Pauta e Reportagem de Esporte compete pautar, apurar, informar, produzir e realizar reportagens de conteúdos esportivos a serem veiculados nas diversas plataformas.

4.9.6.1.3. À Coordenação de Esporte no Rádio compete:

- I – produzir programas esportivos;
- II – pautar, produzir e realizar reportagens esportivas para o rádio; e
- III – coordenar as transmissões de eventos esportivos.

4.10. Diretoria de Produção Artística - DIPRO

4.10.1. À Diretoria de Produção de Conteúdos Artísticos - DIPRO compete definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção e coprodução de conteúdos artísticos para as plataformas TV, Rádio e WEB.

4.10.2. À Gerência de Criação compete:

- I - realizar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos não

jornalísticos, infantis e experimentais de todas as plataformas;

II - definir premissas para o norteamento da linha editorial e artística de novos projetos;

III – supervisionar a elaboração de projetos;

IV - supervisionar os roteiros e a direção artística de projetos e programas de produção interna e externa; e

V - prospectar conteúdos artísticos não jornalísticos para o desenvolvimento de parcerias de coprodução internacional com outras emissoras públicas do mundo.

4.10.2.1. À Coordenação de Criação de Produtos Infanto-Juvenis compete:

I - realizar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos não jornalísticos, infantis e experimentais de todas as plataformas;

II - propor premissas para o norteamento da linha editorial e artística de novos projetos;

III - elaborar projetos de conteúdo infantil;

IV - acompanhar os roteiros e a direção artística de projetos e programas de produção interna e externa; e

V - prospectar conteúdos artísticos não jornalísticos para o desenvolvimento de parcerias de coprodução internacional com outras emissoras públicas do mundo.

4.10.2.2. À Coordenação de Criação de Produtos Artísticos compete:

I - realizar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos não jornalísticos, infantis e experimentais de todas as plataformas;

II – propor premissas para o norteamento da linha editorial e artística de novos projetos;

III - Elaborar projetos Conteúdos Artísticos;

IV - acompanhar os roteiros e a direção artística de projetos e programas de produção interna e externa; e

V - prospectar conteúdos artísticos não jornalísticos para o desenvolvimento de parcerias de coprodução internacional com outras emissoras públicas do mundo.

4.10.3. À Gerência Executiva de Arte e Música compete:

I - produzir conceitos artísticos e identidade visual e sonora dos produtos e

veículos da empresa, a partir dos manuais de identidade visual e de aplicação de marcas da EBC e de seus veículos;

II - atender demandas de identidade visual e sonora para EBC;

III - orientar e supervisionar do uso de elementos artísticos e musicais;

IV - orientar e solicitar a aquisição de direitos de conteúdos musicais e sonoros; e

V – relacionar-se com os organismos e os detentores do direito autoral musical.

4.10.3.1 À Gerência de Produção Musical compete:

I - supervisionar a criação, produção e finalização de conteúdos musicais, áudios musicais e sonorização de programas;

II – solicitar a aquisição de direitos de conteúdos musicais e sonoros; e

III – relacionar-se com os organismos e os detentores do direito autoral musical.

4.10.3.1.1 À Coordenação de Produção Musical compete:

I - criar fundos musicais, trilhas e sonorização de programas para a plataforma TV;

II - receber e distribuir internamente as demandas por conteúdos musicais para a plataforma TV;

III - coordenar as atividades de produção musical, captação e finalização de áudio musical, de sonorização dos produtos; e

IV - fiscalizar a execução dos contratos de licenciamento de trilhas sonoras e de criação exclusiva sob demanda.

4.10.3.1.2 À Coordenação de Direitos Autorais compete:

I - controlar o preenchimento das planilhas musicais pelas diversas áreas produtoras de conteúdo;

II - consolidar as planilhas musicais das diversas áreas produtoras de conteúdo, coordenar sua publicação e seu envio aos diversos organismos de direito autoral;

III - atender as demandas em conteúdos musicais de produção externa, assim como o aconselhamento das produções no que diz respeito à utilização de conteúdos musicais;

IV - receber e controlar as autorizações de sincronização e das cobranças

dos detentores de direitos; e

V - coordenar os pagamentos dos direitos de sincronização e execução musical.

4.10.3.2 À Gerência de Produção de Arte compete:

- I - criar, produzir e finalizar peças arte para as diversas plataformas;
- II - criar, produzir e finalizar peças institucionais e informativas com elementos de arte para compor interprogramação dos veículos da EBC;
- III - propor diretrizes de utilização de elementos de identidade visual; e
- IV - propor conceitos artísticos para compor produtos e programas da EBC.

4.10.3.2.1 À Coordenação de Finalização de Arte compete:

- I - criar peças de videografismo como vinhetas, infografias e artes;
- II - criar cenografia virtual; e
- III - roteirizar, captar, editar e finalizar interprogramas.

4.10.3.2.2 À Coordenação de Identidade Visual compete:

- I - criar e acompanhar as etapas de produção de cenografia;
- II - criar marcas, layouts e iconografia;
- III - produzir figurino para produções audiovisuais;
- IV - criar e executar maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais da EBC.

4.10.3.2.3 À Coordenação de Produção de Arte - DF compete:

- I - produção de figurino para produções audiovisuais;
- II - criação e execução de maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais do Distrito Federal;
- III - criação de peças de videografismo como vinhetas, infografias e artes de rotina do Distrito Federal;
- IV - criação de cenografia virtual simples; e
- V - roteirização, captação, edição e finalização de interprogramas.

4.10.4. À Gerência Executiva de Produção de TV compete:

- I – planejar, supervisionar, monitorar e avaliar a produção interna, produtos externos e a coprodução de obras audiovisuais cuja primeira exibição

seja pela TV;

II – supervisionar o alinhamento estratégico dos conteúdos produzidos ou contratados, segundo as diretrizes da Empresa;

III – monitorar a convergência das Mídias; e

IV – proceder às negociações com parcerias externas.

4.10.4.1 À Gerência de Produção de TV – RJ compete:

I – supervisionar a execução das atividades operacionais de produção interna;

II - propor a contratação de projetos externos e de coprodução;

III - supervisionar os contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna.

4.10.4.1.1 À Coordenação de Produção Interna compete coordenar a execução dos contratos de programas produzidos externamente de obras audiovisuais não jornalísticas.

4.10.4.1.2 À Coordenação de Coprodução - I compete coordenar a execução dos contratos de terceirização de programas ou coproduções de obras audiovisuais não jornalísticas.

4.10.4.1.3 À Coordenação de Coprodução - II compete:

I - coordenar a execução dos contratos de coprodução nacionais e internacional; e

II - coordenar o processo seletivo do Banco de Projetos.

4.10.4.1.4 À Coordenação de Coprodução - III compete:

I - coordenar a execução dos contratos de coprodução nacional e internacional; e

II - coordenar a execução de projetos de oportunidade.

4.10.4.1.5 À Coordenação de Produção ao Vivo e Eventos compete executar as atividades de produção, gravação, edição e transmissão dos eventos gravados e/ou ao vivo e projetos especiais.

4.10.4.1.6 À Coordenação de Finalização de Conteúdo compete executar a pós-produção das obras produzidas internamente.

4.10.4.2 À Gerência de Produção de TV – SP compete:

- I - orientar e controlar a operação das atividades referentes à produção interna de São Paulo;
- II - planejar junto às demais áreas da televisão o andamento das atividades operacionais e técnicas; e
- III - supervisionar os contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna.

4.10.4.3 À Gerência de Produção de TV – DF compete controlar as atividades referentes à produção interna, externas e coprodução de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo, produzidas ou contratadas.**4.10.5. À Gerência Executiva de Produção de Rádio compete:**

- I – produzir e gerenciar a programas artísticos, culturais e de variedades incluindo educativos e projetos especiais radiofônicos, não jornalísticos; e
- II - executar parcerias na produção de conteúdo radiofônico.

4.10.5.1 À Gerência de Produção de Rádio - RJ compete produzir programas radiofônicos não jornalísticos próprios ou em parceria, e projetos especiais das Rádios EBC do Rio de Janeiro.**4.10.5.1.1 Coordenação de Projetos Especiais e Produção – RJ compete:**

- I - produzir projetos especiais radiofônicos, como transmissões em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e
- II - manter a produção de programas radiofônicos das emissoras de rádio do Rio de Janeiro.

4.10.5.1.2 Coordenação de Produção Independente e Parcerias - RJ compete executar as atividades de curadoria, acompanhamento e validação de coproduções provenientes de parcerias institucionais e produtoras independentes.**4.10.5.2 À Gerência de Produção de Rádio – DF e Amazônia compete produzir programas radiofônicos não jornalísticos próprios ou em parceria e projetos**

especiais das rádios de Brasília e da Amazônia.

4.10.5.2.1 Coordenação de Projetos Especiais e Produção – DF e Amazônia compete:

- I - produzir projetos especiais radiofônicos, como transmissões em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e
- II - manter a produção de programas radiofônicos das distintas Rádios de Brasília e da Amazônia

4.10.5.2.2 Coordenação de Produção Independente e Parcerias – DF e Amazônia compete:

- I - produzir projetos especiais radiofônicos, como transmissões em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e
- II - manter a produção de programas radiofônicos das emissoras de rádios de Brasília e da Amazônia.

4.10.6. À Gerência Executiva de Produção de *Web* e Novas Mídias compete:

- I - gerir o planejamento e a produção de conteúdos complementares, incluindo os de redes sociais, aos conteúdos radiofônicos e audiovisuais conteúdos artísticos produzidos para a plataforma *Web* e novas mídias; e
- II - gerir a execução do planejamento de produção de conteúdos para a plataforma *Web* e novas mídias.

4.10.6.1. À Coordenação de *Cross Media* compete coordenar a produção de conteúdo integrado às obras audiovisuais e radiofônicas.

4.10.6.2. À Coordenação de Conteúdos Especiais *Web* compete

- I – desenvolver e/ou solicitar a contratação de produtos, aplicativos *mobile*, sistemas e conteúdos com interatividade que complementem os produtos audiovisuais; e
- II – coordenar a produção de conteúdos especiais para *Web* e novas mídias.

4.11. Diretoria da Vice Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL

4.11.1. À Diretoria da Vice Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL

competete definir diretrizes de gerenciamento para a administração, finanças, gestão de pessoas, negócios e serviços, bem como para as atividades de comunicação, marketing, relacionamento e tecnologia corporativa.

4.11.1.1.1. À Gerência Executiva de Rede compete planejar, e controlar a execução da política de formação e expansão da rede pública de comunicação.

4.11.1.1.1.1 À Gerência de Rede - SP compete em sua área de atuação:

- I - prospectar parceiros para a rede pública de comunicação;
- II - realizar os ajustes para a formação da rede pública de comunicação;
- e
- III - monitorar o cumprimento dos termos ajustados.

4.11.1.1.2 À Gerência de Rede - DF compete em sua área de atuação:

- I - prospectar parceiros para a rede pública de comunicação;
- II - realizar os ajustes para a formação da rede pública de comunicação;
- III - monitorar o cumprimento dos termos ajustados; e
- IV - realizar o relacionamento com os órgãos de regulação e controle.

4.11.1.1.2.1 À Coordenação de Rede - DF compete proceder às ações o relacionamento entre as organizações que integram a rede pública de comunicação em sua área de atuação.

4.11.1.2 À Superintendência Executiva de Comunicação e *Marketing* compete:

- I - propor e implementar a política de comunicação e *marketing* da Empresa; e
- II - promover a comunicação institucional e o fortalecimento das marcas da EBC.

4.11.1.2.1 À Gerência Executiva de Comunicação compete:

- I - planejar e propor as atividades de comunicação social interna e de endomarketing; e
- II - planejar e propor ações de comunicação social, relacionamento com a imprensa e diversos públicos externos.

4.11.1.2.1.1 À Coordenação Comunicação Regional - SP compete:

- I - apoiar as ações de comunicação interna na regional Sudeste II – SP; e
- II - apoiar a divulgação na Regional Sudeste II – SP.

4.11.1.2.1.2 À Coordenação Comunicação Regional - RJ compete:

- I - apoiar as ações de comunicação interna na regional Sudeste I – RJ; e
- II - apoiar a divulgação na Regional Sudeste I – RJ.

4.11.1.2.1.3 À Gerência de Comunicação Institucional compete:

- I - desenvolver e gerenciar ações de comunicação institucional da EBC; e
- II - monitorar as ações de comunicação institucional da EBC.

4.11.1.2.1.3.1 Coordenação de Relações Públicas, Cerimonial e Imprensa compete:

- I - coordenar as relações com entidades/órgãos e fornecedores distintos;
- II - elaborar e atualizar conteúdo institucional dos sites da EBC; e
- III - promover o conhecimento sobre a EBC por meio de ações de Relações públicas.

4.11.1.2.1.3.2 Coordenação de Divulgação de Programas e Produtos compete:

- I - elaborar do conteúdo para divulgação dos produtos;
- II - manter relacionamento com a imprensa;
- III - elaborar ações de comunicação nas redes sociais para divulgação dos produtos; e
- IV - monitorar o sistema de catalogação de imagens da EBC e o seu banco de fotografias.

4.11.1.2.1.4. À Gerência de Comunicação Interna compete:

- I - desenvolver e gerenciar ações de Comunicação Interna da EBC; e
- II - desenvolver e gerenciar ações de endomarketing da EBC.

4.11.1.2.1.4.1. À Coordenação de Comunicação Interna, Endomarketing e *Intranet* compete:

- I - elaborar a comunicação interna aos empregados da EBC por meio de ações e campanhas nos diversos canais de comunicação; e
- II - atualizar e monitorar conteúdos na Intranet.

4.11.1.2.2. À Gerência Executiva de *Marketing* compete:

- I - desenvolver, planejar e supervisionar o desenvolvimento do marketing da Empresa para divulgação e fortalecimento das marcas, veículos e produtos da EBC;

II - elaborar planejamento de estratégias de marketing e promoção das marcas, veículos e produtos da EBC;

III - criar e desenvolver conceitos e metodologias; e

IV - orientar a execução do planejamento de marketing.

4.11.1.2.2.1 À Gerência de Marketing compete:

I - orientar e acompanhar a execução das ações de Publicidade, Promocionais e de Patrocínio;

II - monitorar a execução do planejamento de marketing; e

III - monitorar os resultados das ações de publicidade, promocionais e de Patrocínio.

4.11.1.2.2.1.1 À Coordenação Marketing compete:

I – executar as ações de publicidade, promocionais e de patrocínio da EBC, seus veículos e produtos; e

II - prestar contas e emitir relatórios analíticos das ações de publicidade, promocionais e de patrocínio da EBC, seus veículos e produtos.

4.11.1.2.2.2 À Gerência de Gestão de Imagem e Planejamento compete:

I - promover a gestão de marcas;

II - orientar, acompanhar e controlar a realização de pesquisas qualitativas e quantitativas;

III - monitorar resultados de pesquisas qualitativas e quantitativas; e

IV - orientar, monitorar e controlar a execução do planejamento.

4.11.1.2.2.2.1 À Coordenação de Imagem e Planejamento compete:

I - coordenar, controlar e prestar contas da realização de pesquisas qualitativas e quantitativas para subsidiar o desempenho das atribuições da área e a tomada de decisões;

II - monitorar a execução do planejamento de marketing; e

III - executar ações de fortalecimento, otimização e extensão das marcas da Empresa.

4.12. Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI

4.12.1. À Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI compete dirigir as atividades relativas à administração, finanças e gestão de pessoas no

âmbito da EBC, a fim de dar suporte às atividades finalísticas da Empresa.

4.12.1.1. À Gerência Executiva de Administração e Logística compete planejar e supervisionar a logística, a gestão patrimonial e a de suprimento de bens e serviços.

4.12.1.1.1 À Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de aquisição de bens, contratação de serviços e gestão de contratos administrativos de conteúdo e parcerias.

4.12.1.1.1.1 À Coordenação de Compras compete adquirir bens e contratar serviços.

4.12.1.1.1.2 À Coordenação de Licitações compete realizar os procedimentos licitatórios da Empresa.

4.12.1.1.1.3 À Coordenação de Contratos e Parcerias compete elaborar as minutas de contratos administrativos, inclusive de conteúdo e de convênios, parcerias e instrumentos congêneres.

4.12.1.1.2 À Gerência de Material e Patrimônio compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de controle patrimonial, suprimento de material de consumo, movimentação de processos e arquivo de documentos e processos.

4.12.1.1.2.1. À Coordenação de Almoxarifado compete dimensionar os níveis de estoque e atender às solicitações de material em estoque.

4.12.1.1.2.2. À Coordenação de Patrimônio compete controlar os bens patrimoniais da Empresa, sua utilização e destinação.

4.12.1.1.2.3 À Coordenação de Arquivo compete arquivar os documentos e processos, preservar o acervo documental da EBC, disponibilizar e controlar a guarda da documentação administrativas da Empresa.

4.12.1.1.2.4. À Coordenação de Protocolo compete autuar e controlar a movimentação de processos e documentos.

4.12.1.1.3. À Gerência de Logística compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de manutenção e conservação da

infraestrutura física, segurança, transporte, viagens e serviços gerais da EBC.

4.12.1.1.3.1. À Coordenação de Viagens compete proceder às reservas de passagens e hospedagem, e solicitar o pagamento de diárias para os funcionários em viagem a serviço.

4.12.1.1.3.2. À Coordenação de Transportes compete prover os serviços de transporte e logística.

4.12.1.1.3.3. À Coordenação de Obras e Serviços Gerais compete acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços de manutenção, limpeza, obras e copa.

4.12.1.1.3.4. À Coordenação de Segurança compete acompanhar e fiscalizar os serviços de portaria, segurança patrimonial e pessoal nas dependências da Empresa.

4.12.1.1.3.5. Coordenação de Projetos e Soluções Prediais - compete desenvolver projetos arquitetônicos e propor soluções para as instalações físicas das unidades da Empresa.

4.12.1.1.4. À Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias compete Monitorar a execução das atividades de gestão de parcerias e de contratos de administração e de conteúdo.

4.12.1.1.4.1 À Coordenação de Gestão de Parcerias compete realizar a gestão dos convênios, parcerias, termos de repasse e outros instrumentos firmados.

4.12.1.1.4.2 À Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos compete realizar a gestão dos contratos administrativos.

4.12.1.1.4.3 À Coordenação de Gestão de Contratos de Conteúdo compete realizar a gestão dos contratos de licenciamento, serviços especializados e produção de conteúdos.

4.12.1.2. À Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade compete planejar e supervisionar o planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil da EBC.

4.12.1.2.1. À Gerência de Controladoria compete monitorar a execução das atividades de registros contábeis, elaboração das demonstrações financeiras, a gestão de tributos e o gerenciamento e liquidação das despesas; análise das contas contábeis e publicação das demonstrações financeiras.

4.12.1.2.1.1. À Coordenação de Contabilidade compete realizar a liquidação das despesas; analisar as contas contábeis e as demonstrações financeiras.

4.12.1.2.1.2. À Coordenação de Tributos compete realizar a execução tributária principal e acessória.

4.12.1.2.2. À Gerência de Finanças compete monitorar a execução das atividades de controle da movimentação financeira, o faturamento e a cobrança, execução das movimentações financeiras como pagamento das despesas e dos produtos e serviços comercializados; e controle do faturamento dos produtos e serviços comercializados da EBC.

4.12.1.2.2.1. À Coordenação de Execução Financeira compete Realizar o registro da execução das movimentações financeiras como pagamento de despesas e o faturamento de produtos e serviços comercializados.

4.12.1.2.2.2. À Coordenação de Faturamento compete realizar o faturamento dos produtos e serviços comercializados da EBC.

4.12.1.2.2.3. À Coordenação de Cobrança compete realizar a cobrança financeira de serviços e produtos comercializados pela EBC e acompanhar os casos encaminhados à PROJUR para cobrança judicial.

4.12.1.2.3. À Gerência de Orçamento e Custos compete monitorar a execução das atividades de planejamento, execução orçamentária e apropriação de custos.

4.12.1.2.3.1. À Coordenação de Planejamento Orçamentário e Custos compete realizar o planejamento orçamentário e a apropriação de custos da EBC.

4.12.1.2.3.2. À Coordenação de Execução Orçamentária compete realizar a execução orçamentária da EBC.

4.12.1.3. À Gerência Executiva de Gestão de Pessoas compete:

- I - gerenciar as informações funcionais, a folha de pagamento e os benefícios;
- II - planejar e gerenciar as diretrizes relacionadas à saúde ocupacional e a qualidade de vida no trabalho;
- III - planejar e monitorar o processo de admissão e desligamento de empregados; e
- IV - supervisionar o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho.

4.12.1.3.1. À Gerência de Gestão de Pessoas compete:

- I - monitorar as informações funcionais, a folha de pagamento e os benefícios;
- II - gerenciar as diretrizes relacionadas à saúde ocupacional e a qualidade de vida no trabalho;
- III - controlar o processo de admissão e desligamento de empregados;
- IV - monitorar a execução das atividades relacionadas aos processos de recrutamento e seleção de empregados;
- V - monitorar as estratégias relacionadas à gestão de carreiras dos empregados; e
- VI - acompanhar o processo de negociação do acordo coletivo de trabalho.

4.12.1.3.1.1. À Coordenação de Cadastro, Pagamento e Benefícios compete:

- I - realizar a atualização das informações funcionais dos empregados;
- II - processar a folha de pagamento e os benefícios;
- III - monitorar a execução orçamentária da Folha de Pagamento e dos Benefícios alinhada com a Lei Orçamentária Anual;
- IV - consolidar as informações gerenciais no âmbito da gestão de carreiras da EBC;
- V - processar os trâmites atinentes à admissão e desligamento dos empregados; e
- VI - operacionalizar a contratação dos programas de estágio e do menor aprendiz.

4.12.1.3.1.2. À Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida compete:

- I - promover a saúde ocupacional e a qualidade de vida no trabalho; e
- II - implementar programas de responsabilidade social que tenham convergência com a missão organizacional.

4.12.1.3.1.3. À Coordenação de Gestão de Carreiras compete:

- I - realizar a gestão do plano de carreiras dos empregados;
- II - conduzir as atividades relacionadas à gestão da carreira dos empregados;
- III - promover a execução das atividades relacionadas ao recrutamento e seleção de empregados;
- IV - promover a elaboração e aplicação da pesquisa de clima organizacional; e
- V - elaborar e disponibilizar o mecanismo de avaliação de desenvolvimento funcional.

4.12.1.3.2. À Gerência de Educação Corporativa compete planejar e realizar o processo de Educação Corporativa por meio de ações de educação voltadas aos projetos Empresariais.

4.12.1.3.2.1. À Coordenação de Desenvolvimento Interno e Planejamento da Educação compete:

- I - realizar a elaboração do plano e monitorar o processo de Educação Corporativa;
- II - desenvolver conteúdos e ações de capacitação interna;
- III - selecionar e formar instrutores internos; e
- IV - coordenar a realização dos eventos de capacitação e o processo de avaliação.

4.12.1.3.2.2. À Coordenação de Contratação e Parcerias para Educação compete:

- I - promover a realização de convênios e acordos com parceiros externos para desenvolvimento de ações de capacitação, bem como a contratação de Empresas e profissionais externos para atuar na capacitação profissional; e
- II - realizar a avaliação dos resultados de parcerias e contratos.

4.13 Diretoria de Negócios e Serviços - DINES

4.13.1. Compete à Diretoria de Negócios e Serviços – DINES definir estratégias de

negócios e serviços para gerar receitas, assim como diretrizes para a prestação de serviços relativos ao desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia.

4.13.2. À Gerência Executiva de Captação e Vendas compete planejar e elaborar o plano de negócios e captação das plataformas da EBC.

4.13.2.1 À Gerência Comercial de Produtos e Serviços compete:

- I - realizar o relacionamento comercial; e
- II - identificar, prospectar e atender clientes;

4.13.2.1.1. À Coordenação de Contratos e Receitas compete elaborar e gerir os contratos de receita.

4.13.2.1.2. À Coordenação de Precificação e Dados compete:

- I - levantar custos e estabelecer preços de produtos e serviços de comunicação; e
- II - elaborar relatórios de dados gerenciais da atividade comercial

4.13.2.1.3. À Coordenação de Relacionamento compete implementar a estratégia de relacionamento com clientes.

4.13.2.2. À Gerência de Publicidade Legal compete produzir e distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta bem como de instituições privadas.

4.13.2.2.1. À Coordenação de Atendimento e Produção compete coordenar as atividades de atendimento e produção da publicidade legal.

4.13.2.2.2. À Coordenação de Mídia e Faturamento compete:

- I - calcular o valor da matéria; e
- II - acompanhar o processo de pós-publicação.

4.13.2.3. À Gerência de Negócios e Captação compete:

- I - propor parâmetros para negociação de aquisição e comercialização de conteúdos;
- II - gerir as atividades de venda e licenciamento de conteúdos; e
- III - desenvolver projetos, produtos e serviços.
- IV - planejar e monitorar a execução da carteira de clientes da publicidade Institucional;

V - elaborar o cadastramento e atualização dos veículos de comunicação no sistema e negociação com os mesmos; e

VI - identificar tendências e oportunidades subsidiando a equipe de captação com sugestão de novas oportunidades de produtos.

4.13.2.3.1. À Coordenação de Captação - DF compete prospectar e comercializar para a captação de publicidade institucional, serviços e produtos.

4.13.2.3.2. À Coordenação de Negócios, Produtos e Projetos compete:

I - coordenar a negociação para aquisição, venda e licenciamento de conteúdos de broadcasting; e

II - coordenar o desenvolvimento de projetos, produtos e serviços.

4.13.2.4. À Gerência de Negócios e Captação - SP compete desenvolver projetos, produtos e serviços visando o aproveitamento de oportunidades de negócios em São Paulo.

4.13.2.4.1. À Coordenação de Captação – SP compete prospectar e comercializar a captação de publicidade institucional, serviços, produtos e licenciamentos.

4.13.2.5. À Gerência de Negócios e Captação - RJ compete desenvolver projetos, de produtos e serviços visando o aproveitamento de oportunidades de negócios no Rio de Janeiro.

4.13.2.5.1. À Coordenação de Captação - RJ compete prospectar e comercializar a captação de publicidade institucional, serviços, produtos e licenciamentos.

4.13.3. À Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços compete produzir conteúdos, produtos e serviços contratados por terceiros.

4.13.3.1. À Coordenação de Apoio Administrativo compete coordenar e controlar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços.

4.13.3.2. À Gerência de Produção e Conteúdo Jornalístico compete produzir conteúdo jornalístico a ser veiculado em televisão, rádio, Internet ou em qualquer outro dispositivo de acesso à informação.

4.13.3.2.1. À Coordenação de Pauta compete elaborar a pauta jornalística.

4.13.3.2.2. À Coordenação de Produção compete produzir matérias e reportagens.

4.13.3.2.3. À Coordenação de Telejornais compete:

I - organizar o roteiro do telejornal e acompanhar a produção de reportagens e matérias;

II - realização da revisão de matérias; e

III - coordenar os processos de edição, orientar editores, e definir editores responsáveis pelas matérias.

4.13.3.2.4. À Coordenação de Reportagem compete realizar reportagens e matérias.

4.13.3.2.5. À Coordenação de Edição compete coordenar a edição de reportagens e matérias jornalísticas.

4.13.3.2.6. À Coordenação de Radiojornais compete elaborar roteiro do radiojornal e acompanhamento da produção de reportagens e matérias.

4.13.3.2.7. À Coordenação de Web compete produzir conteúdos para web e dispositivos móveis.

4.13.3.2.8. À Coordenação de Cinegrafia compete captar conteúdos e reportagens cinematográficas.

4.13.3.2.9. À Coordenação de Edição e Distribuição de Transmissão ao Vivo compete editar e transmitir conteúdos a serem distribuídos a partir de transmissões ao vivo.

4.13.3.2.10. À Coordenação de Transmissão ao Vivo compete executar a transmissão ao vivo.

4.13.3.3. À Gerência de Criação compete desenvolver e produzir de formatos, linguagens, identidade visual e produtos audiovisuais e digitais.

4.13.3.3.1. À Coordenação de Produções Audiovisuais compete produzir conteúdos audiovisuais.

4.13.3.3.2. À Coordenação de Finalização compete produzir vinhetas, infografias, artes, videografismo, chamadas, programas e interprogramas.

4.13.3.3.3. Coordenação de Projetos Digitais compete desenvolver ferramentas e produtos digitais.

4.13.3.4. À Gerência de Operações compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a operação de emissora de televisão e rádio e a produção de material de externa de TV.

4.13.3.4.1. À Coordenação de Serviços no Palácio do Planalto compete transmitir ao vivo e gravar as atividades realizadas no Palácio do Planalto.

4.13.3.4.2. Coordenação de *Switchers*, Estúdios e Rádios compete:

I - gravar e transmitir ao vivo dos estúdios de televisão e rádio; e

II - monitorar a utilização dos estúdios e *switchers*.

4.13.3.4.3. À Coordenação de Externa Local compete montar equipamentos para a gravação e transmissão ao vivo de eventos no Distrito Federal.

4.13.3.4.4. À Coordenação de Externa Nacional e Internacional compete montar de equipamentos e realizar gravação e transmissão em território nacional e no exterior.

4.13.3.4.5. À Coordenação de Controle Mestre de TV compete operar os equipamentos de controle mestre de TV.

4.13.3.5. À Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias compete orientar, acompanhar monitorar a produção de sinopses, clipagem e análise de mídias de televisão, rádio e internet ou em qualquer outro dispositivo de acesso à informação.

4.13.3.5.1. À Coordenação de Análise de Mídia compete analisar o serviço de mídia e implementar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial.

4.13.3.5.2. À Coordenação de Mídia Eletrônica compete analisar e Monitorar as mídias para produção de clippings em formato eletrônico.

4.13.3.5.3. À Coordenação de Mídia Impressa compete proceder a clipagem, diagramação, impressão e distribuição do produto Mídia Impressa.

4.13.3.6. À Gerência de Programação compete elaborar a programação de emissora de TV e Rádio/Satélite.

4.13.3.6.1. À Coordenação de Programação de TV compete elaborar a programação de emissora de TV.

4.13.3.6.2. À Coordenação de Programação de Rádio Satélite compete elaborar a

programação de Rádio/Satélite.

4.13.3.6.3. À Coordenação de Programas compete produzir programas especiais para TV e Rádio.

5. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GERENCIAIS E DE ASSESSORAMENTO

5.1. Ao Diretor-Presidente cabe:

- I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da EBC;
- II - propor, ao Conselho de Administração, a nomeação e destituição do (a) Diretor (a) Geral e dos demais diretores;
- III - conduzir o planejamento estratégico da EBC;
- IV - instituir o Comitê de conteúdo e programação, fixando suas atribuições e regras de funcionamento;
- V - exercer a representação institucional perante o Governo e a sociedade de forma geral;
- VI - aprovar planos, diretrizes e metas apresentados pelos diretores e buscar a aprovação dos Conselhos Curador e de Administração naquilo que for de suas respectivas competências;
- VII - praticar os demais atos de gestão não compreendidos na área de competência da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VIII - representar, ativa e passivamente, a EBC, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, delegar poderes e constituir prepostos, procuradores, especificando no instrumento de delegação ou mandato os atos ou operações que poderão praticar e a sua duração;
- IX - estabelecer junto ao Conselho de Administração e ao Conselho Curador prioridades para as ações da EBC, naquilo que for suas respectivas atribuições;
- X - solicitar a cessão e designar servidores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como restituí-los aos órgãos de origem, na forma da lei;
- XI - autorizar a cessão de empregados, assim como a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;

- XII - manter o Conselho Curador, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados sobre as atividades da EBC;
- XIII - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XIV - submeter ao Conselho de Administração as propostas orçamentárias, de normas gerais de administração de pessoal, inclusive às relativas à fixação de quadro, de regulamentos e normas internas após aprovação da Diretoria Executiva;
- XV - submeter ao Conselho de Administração as propostas de alteração do capital social, do Estatuto, da estrutura organizacional, do regimento interno, bem como de criação de escritórios, dependências ou centros de produção e radiodifusão, após aprovação da Diretoria Executiva;
- XVI - apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal os resultados do exercício findo, aprovados pela Diretoria Executiva;
- XVII - coordenar em conjunto com a Diretoria Executiva, a elaboração do plano anual de trabalho e do relatório de gestão e apresentá-lo ao Conselho Curador, nos termos da Lei nº 11.652/2008, juntamente com as diretrizes educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas norteadoras da programação dos canais da EBC;
- XVIII - encaminhar à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a proposta de instituição de câmaras técnicas setoriais com vistas a promover a articulação com entidades governamentais e agentes econômicos que atuam na área de comunicação e serviços conexos;
- XIX - admitir, designar, promover, transferir e dispensar empregados, de acordo com a legislação e as normas da EBC;
- XX - ordenar despesas e, juntamente com o (a) Diretor (a) de Administração e Finanças ou seu substituto legal, assinar ordens de pagamento;
- XXI - aprovar e assinar pela EBC, juntamente com outro diretor (a), contratos, convênios, ajustes e acordos;
- XXII - propor aos diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;
- XXIII - aprovar e acompanhar os programas de trabalho das diretorias;

- XXIV - cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Comitê de Programação e Rede;
- XXV - determinar a realização de inspeções técnicas, auditorias, sindicâncias ou inquéritos;
- XXVI - designar o Secretário-Executivo e propor ao Conselho de Administração o nome do titular da Ouvidoria e do chefe da Auditoria Interna;
- XXVII - coordenar os processos de integração da área de comunicação com outros países, especialmente da América Latina, África e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- XXVIII - aprovar, *ad referendum*, atos da alçada do Conselho de Administração, em casos de urgência;
- XXIX - instalar Unidades de Operações Regionais para sua representação local e designar os seus titulares, conforme a necessidade e a abrangência de atuação da Empresa;
- XXX - coordenar a política e as atividades de rede de televisão;
- XXXI - convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei; e
- XXXII - exercer outras atribuições delegadas pela Assembleia-Geral ou pelos Conselhos.

5.2 Ao (a) Diretor (a) Geral cabe:

- I - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - dirigir, supervisionar, organizar, gerir e coordenar a execução de todas as atividades de radiodifusão pública, nos termos do regimento interno, implementando as diretrizes emanadas dos Conselhos e do Diretor-Presidente;
- IV - elaborar propostas de políticas e diretrizes;
- V - trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão Empresarial para a consecução dos objetivos e metas do planejamento institucional;
- VI - alocar e distribuir sua equipe de trabalho;
- VII - propor ao Diretor-Presidente a distribuição de atribuições entre os membros das demais diretorias operacionais a serem dispostas no regimento interno, de acordo com as conveniências da gestão; e

VIII - executar outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.3. Aos Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios previstos no Estatuto Social, decorrentes da condição de membros da Diretoria Executiva, das áreas de atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração incumbe:

- I - responder pela execução das estratégias de sua área de atuação, nos termos do regimento interno;
- II - garantir a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
- III - elaborar propostas de normas para apreciação do Diretor-Presidente;
- IV - trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão Empresarial para a consecução dos objetivos e metas do planejamento institucional;
- V - alocar e distribuir sua equipe de trabalho; e
- VI - executar outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.4. Ao Procurador (a) Geral cabe:

- I - dirigir, supervisionar, planejar, organizar, gerir e coordenar as atividades afetas a área de atuação da Procuradoria;
- II - apoiar a Diretoria da Presidência e demais diretorias da EBC na busca dos procedimentos juridicamente corretos para a realização de suas atividades;
- III - aprovar ou emitir pareceres jurídicos sobre demandas administrativas nos prazos e fluxos estabelecidos; e
- IV - dirigir-se aos órgãos, às funções comissionadas, aos empregados da EBC e às entidades vinculadas, requisitando informações ou a realização de diligências necessárias à instrução de processo submetido à sua apreciação ou ao exercício das suas atribuições, fixando prazo para o seu atendimento.

5.5. Ao Secretário-Executivo cabe:

- I - apoiar o Diretor-Presidente na gestão Empresarial, coordenando as atividades de planejamento estratégico, normatização, desenvolvimento organizacional e implementação de macro-políticas;

II - coordenar a secretaria da Diretoria Executiva, nos termos do regimento interno; e

III - exercer outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.6. Ao Chefe de Gabinete Executivo cabe:

I - assistir ao Diretor-Presidente em sua área de atuação;

II - chefiar as atividades administrativas do gabinete da Diretoria da Presidência, implantando e gerenciando processos e fluxos de trabalho; e

III - supervisionar a elaboração da agenda e pauta de trabalho do Diretor-Presidente, prestando assistência em seus despachos.

5.7. Ao Auditor Chefe cabe:

I – propor o plano anual de atividades de auditoria;

II – supervisionar a equipe de auditores-adjuntos e dos empregados lotados na Auditoria Interna; e

III – dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considere relevantes para a realização de auditorias.

5.8. Ao Ouvidor cabe:

I - exercer a crítica interna da programação por ela produzida ou veiculada, com respeito à observância dos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública;

II - examinar e opinar sobre as queixas e reclamações de telespectadores e radiouvintes referentes à programação;

III - redigir boletim interno diário com críticas à programação do dia anterior, a ser encaminhado à Diretoria Executiva;

IV - conduzir, sob sua inteira responsabilidade editorial, no mínimo quinze minutos de programação semanal, a ser veiculada pela EBC no horário compreendido entre seis e vinte e quatro horas, voltada à divulgação pública de análises sobre a programação da EBC, fornecendo as justificativas ou explicações colhidas junto às diretorias responsáveis pelos conteúdos que foram objeto das manifestações dos cidadãos; e

V - conduzir a apresentação do programa semanal de televisão, que será executada diretamente ou por terceiros.

5.9. Ao Chefe da Assessoria da Diretoria da Presidência cabe:

- I – supervisionar a atuação dos assessores da Diretoria da Presidência; e
- II - assistir diretamente ao Diretor-Presidente.

5.10. Aos Assessores Especiais cabe:

- I - prestar assessoria na análise de matérias de alta complexidade submetidas à manifestação do Diretor-Presidente; e
- II - assistir ao Diretor-Presidente em projetos corporativos.

5.11. Aos Assessores cabe:

- I - analisar as matérias e elaborar parecer a respeito de documentos e processos submetidos à unidade;
- II - elaborar estudos e pareceres que subsidiem a tomada de decisão; e
- III - assessorar tecnicamente o titular da unidade no acompanhamento de assuntos a eles delegados.

5.12. Aos Chefes de Gabinete cabe:

- I - assistir ao responsável pela sua área de atuação;
- II - chefiar as atividades administrativas do gabinete, implantando e gerenciando processos e fluxos de trabalho; e
- III - supervisionar a elaboração da agenda e pauta de trabalho do responsável pela sua área de atuação, prestando assistência em seus despachos.

5.13. Aos Secretários das Diretorias e órgãos de assessoramento à DIREX cabe:

- I - assistir ao seu superior imediato na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; e
- II - organizar a documentação necessária aos despachos de expediente com o superior imediato procedendo à sua respectiva distribuição.

5.14. Aos Superintendentes de Área cabe:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades das unidades a eles subordinadas;

- II - propor os orçamentos anuais necessários ao desenvolvimento das atividades da área;
- III - colaborar no processo de planejamento estratégico da Companhia e no de elaboração dos planos de ação relativos à sua área de competência; e
- IV - exercer atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.

5.15. Aos Gerentes Executivos cabe:

- I - planejar, monitorar e coordenar as atividades no âmbito de sua atuação.
Atuar na integração entre as áreas para a execução das estratégias;
- II - planejar, supervisionar orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades unidades a eles subordinadas; e
- III - apresentar propostas relativas ao orçamento anual, inerentes à sua área de atuação.

5.16. Aos Gerentes cabe:

- I - gerenciar a operação das atividades no âmbito de sua atuação; e
- II - atuar na integração entre as áreas para a execução das atividades relacionadas à sua área.

5.17. Aos Adjuntos cabe dar suporte ao Chefe da unidade na coordenação execução e controle das atividades no âmbito sua atuação.

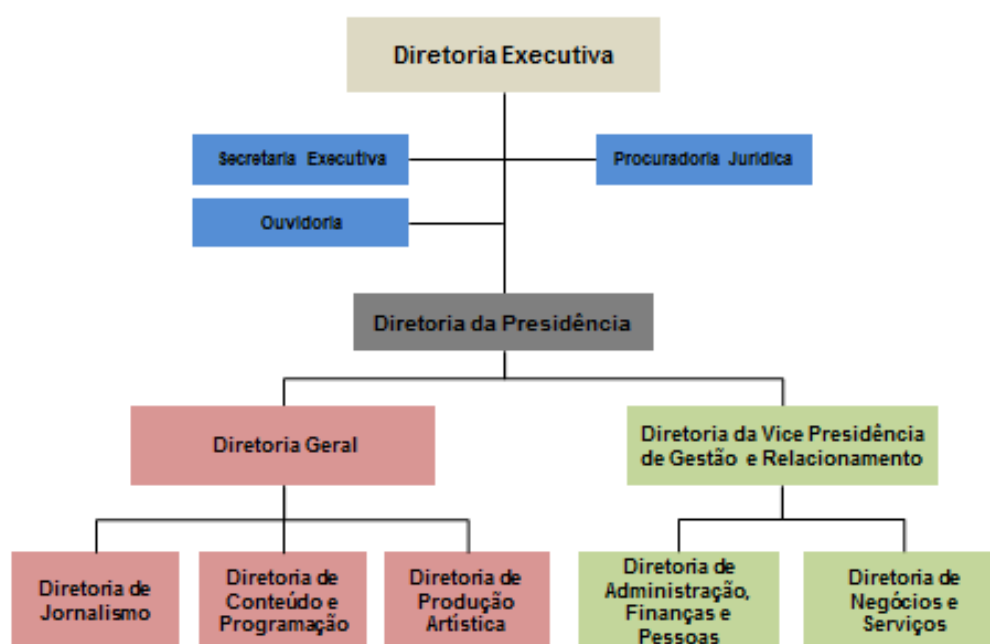
5.18. Aos Coordenadores cabe coordenar, orientar, e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas às suas respectivas unidades.

ANEXO I
ORGANOGRAMAS

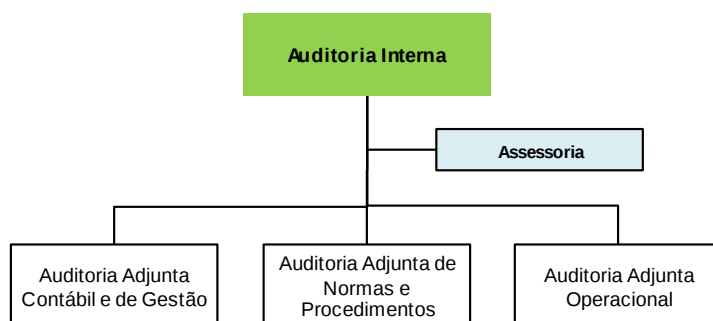
Estrutura Administrativa



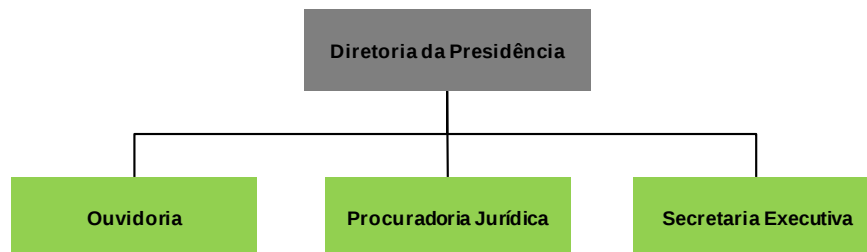
Diretoria Executiva



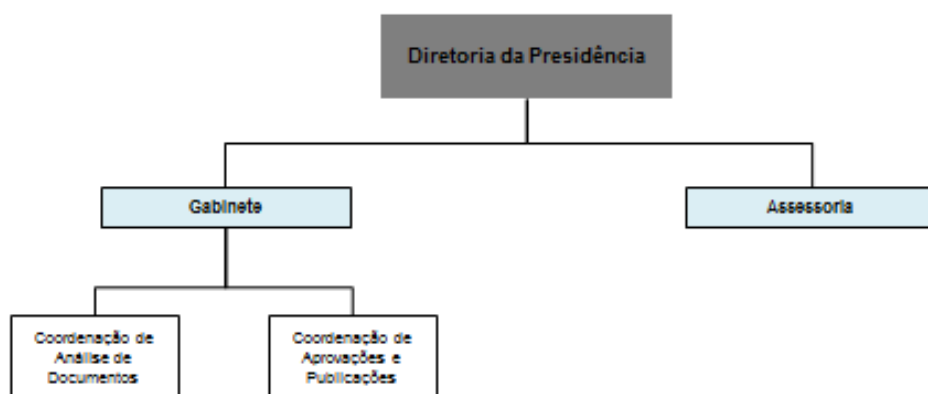
Conselho de Administração - Auditoria Interna



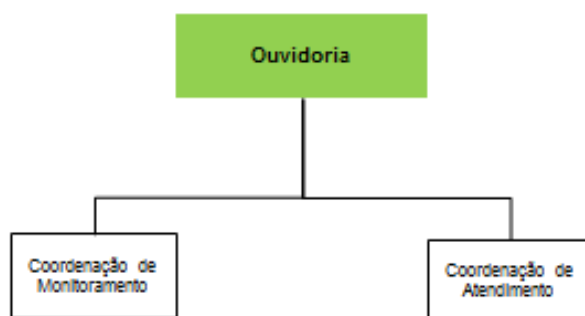
Diretoria da Presidência - Macro



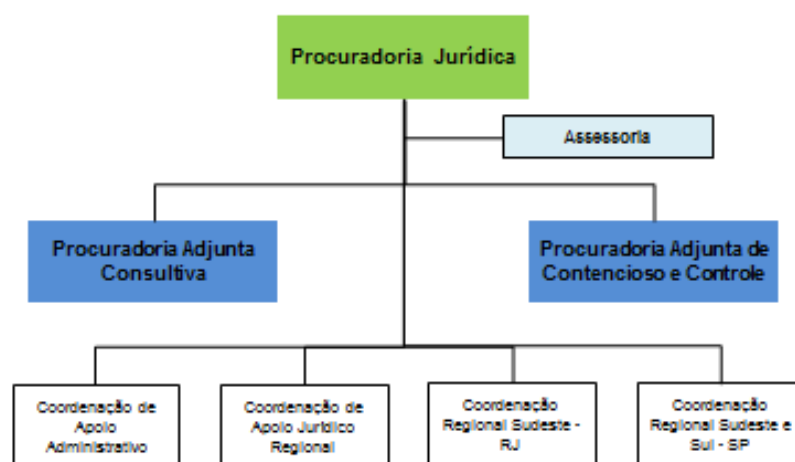
Diretoria da Presidência - Gabinete



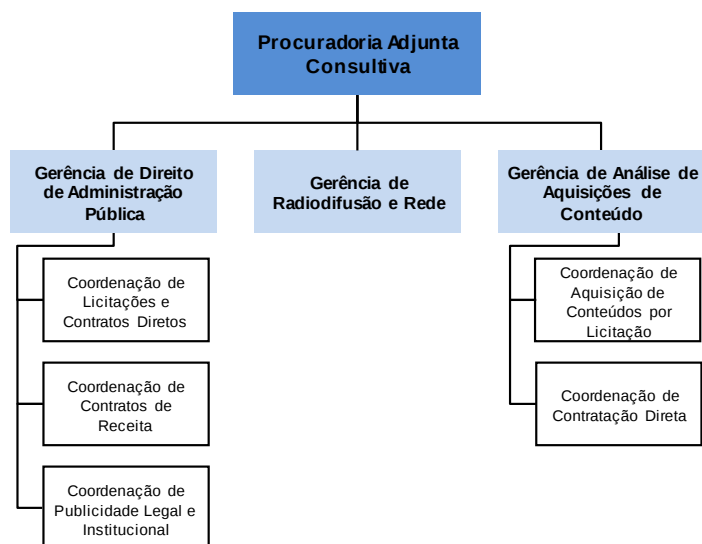
DIPRE - Ouvidoria



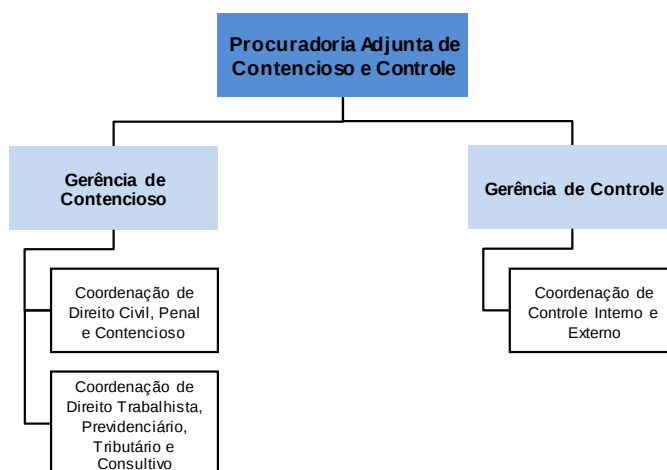
DIPRE - Procuradoria Jurídica - Macro



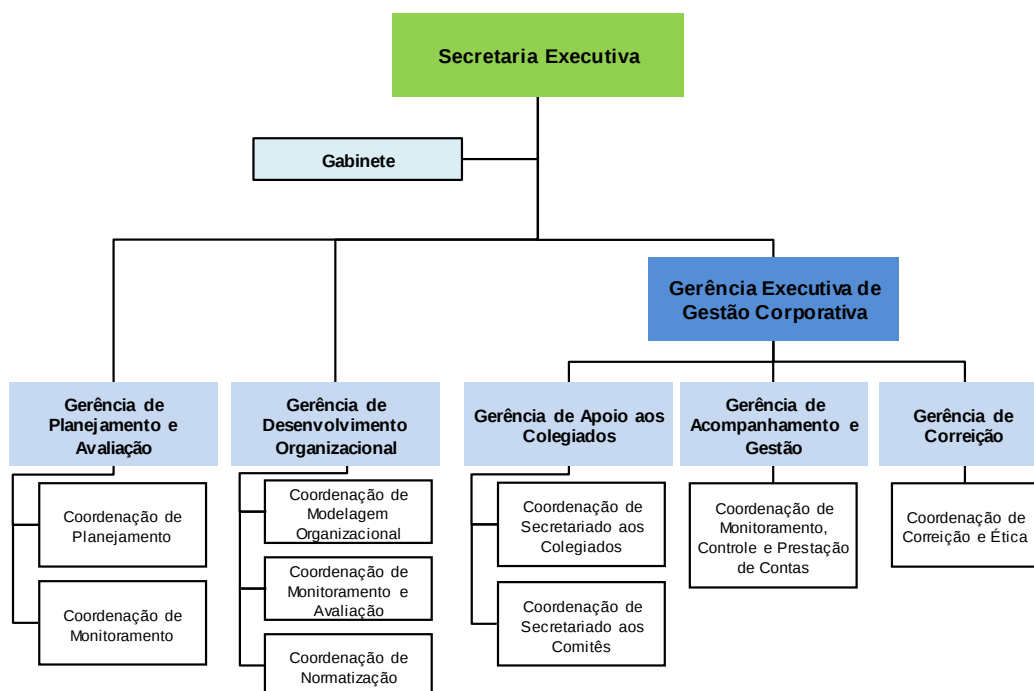
DIPRE – PROJU - Procuradoria Adjunta Consultiva



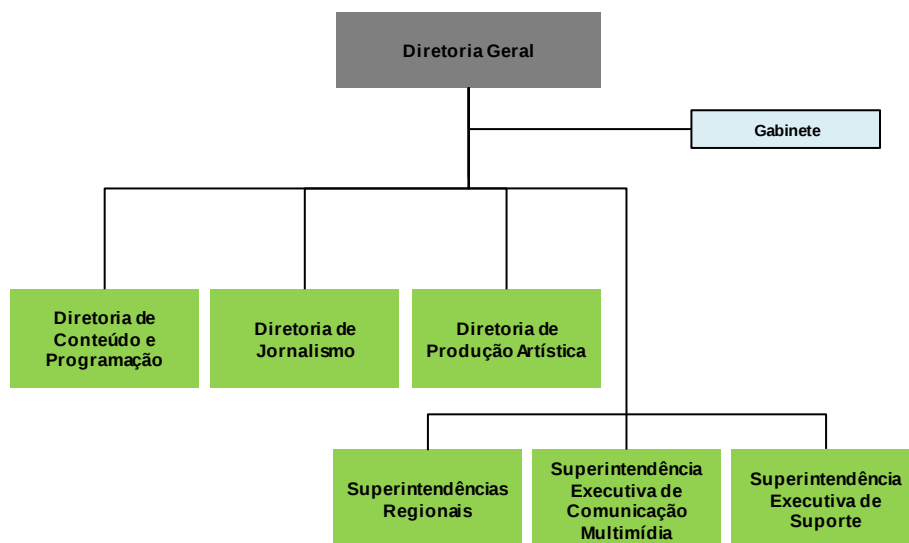
DIPRE – PROJU - Procuradoria Adjunta de Contencioso e Controle



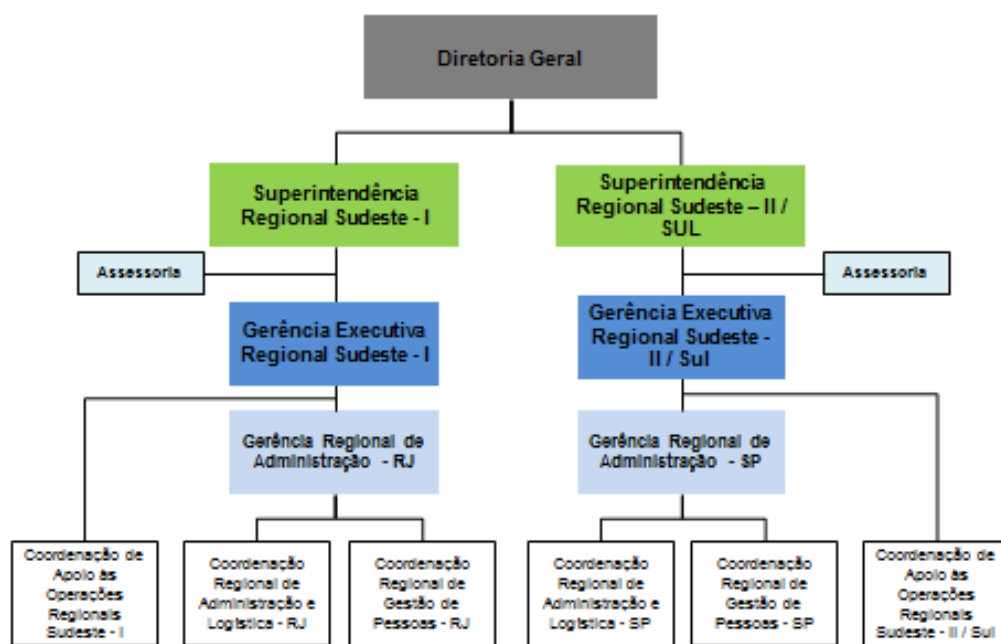
DIPRE - Secretaria Executiva - Macro



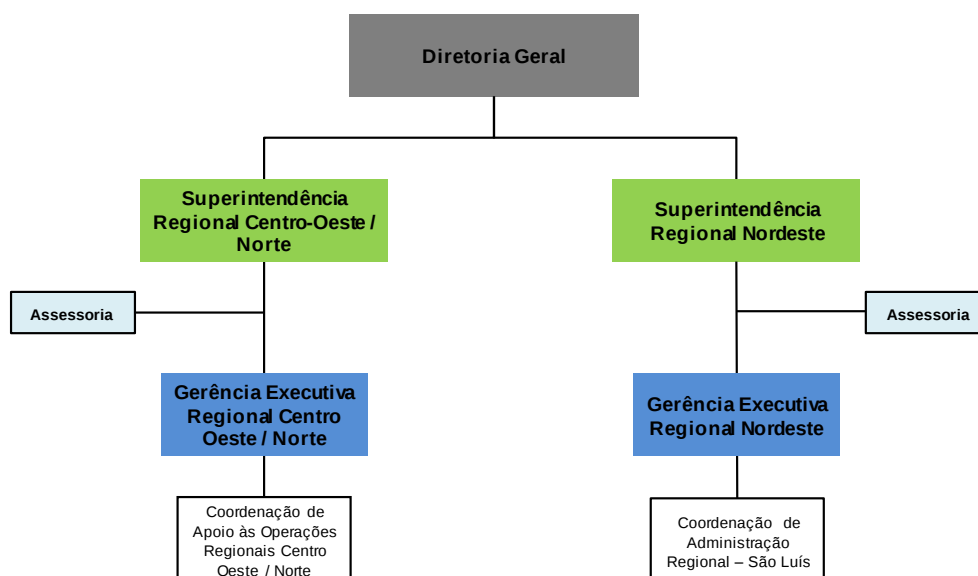
Diretoria Geral - Macro



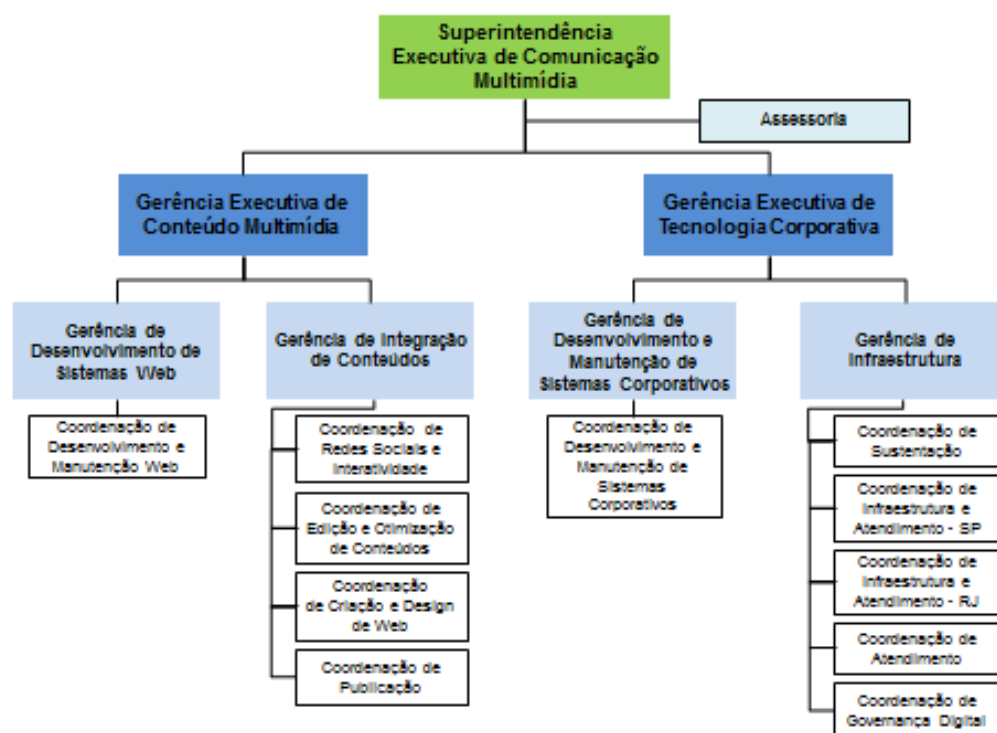
DIGER – Superintendências Regionais



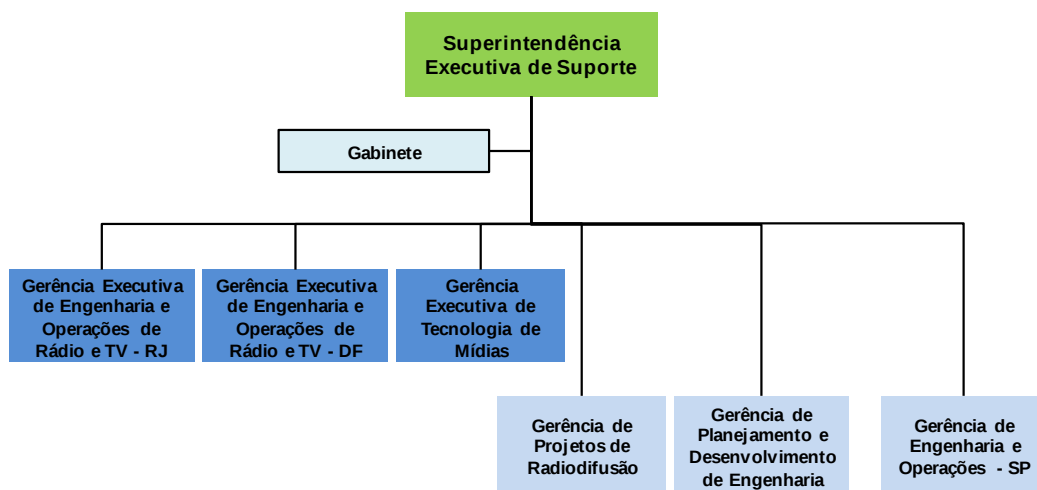
DIGER – Superintendências Regionais



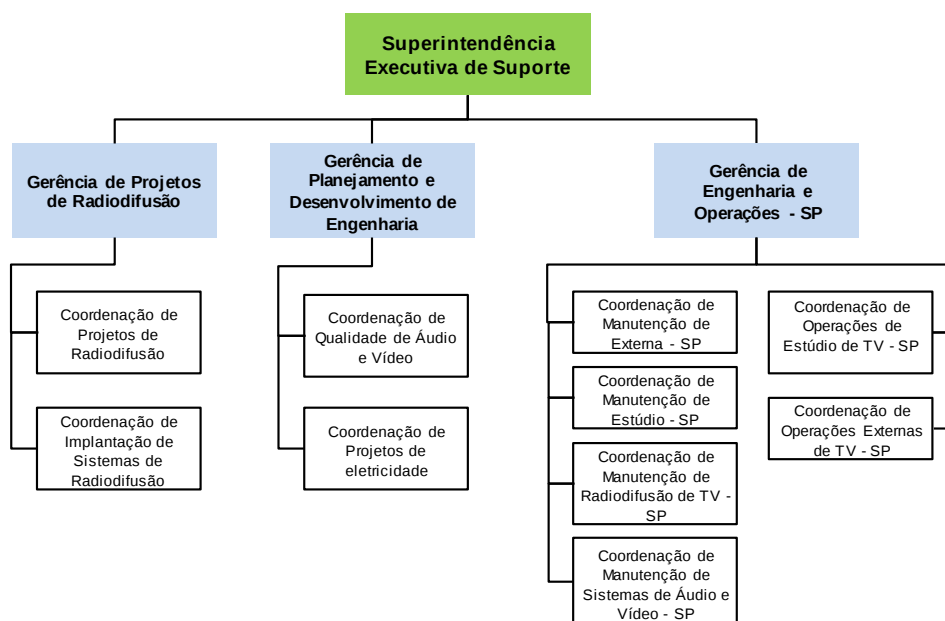
DIGER - Superintendência Executiva de Comunicação Multimídia - Macro

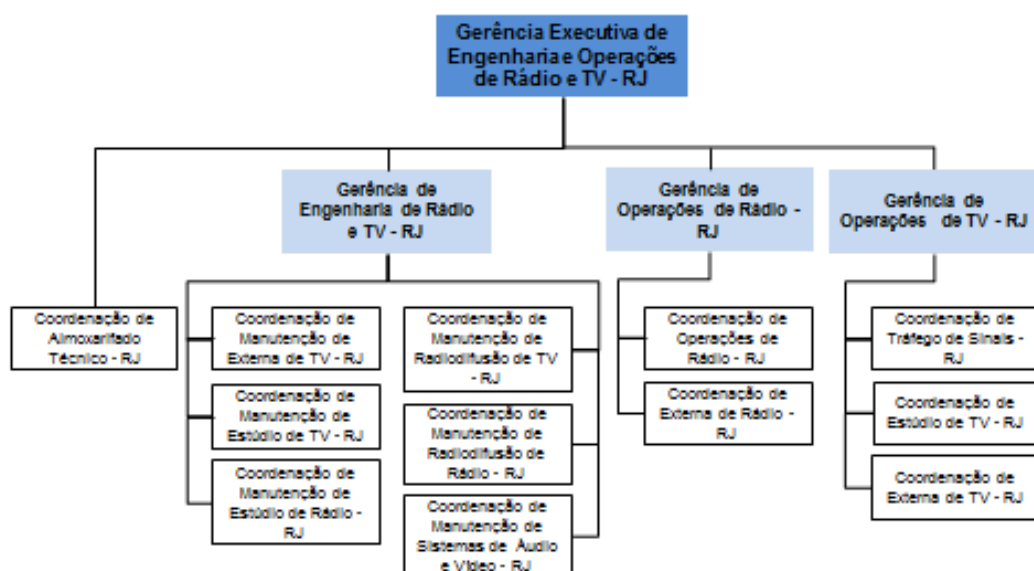


DIGER - Superintendência Executiva de Suporte - Macro

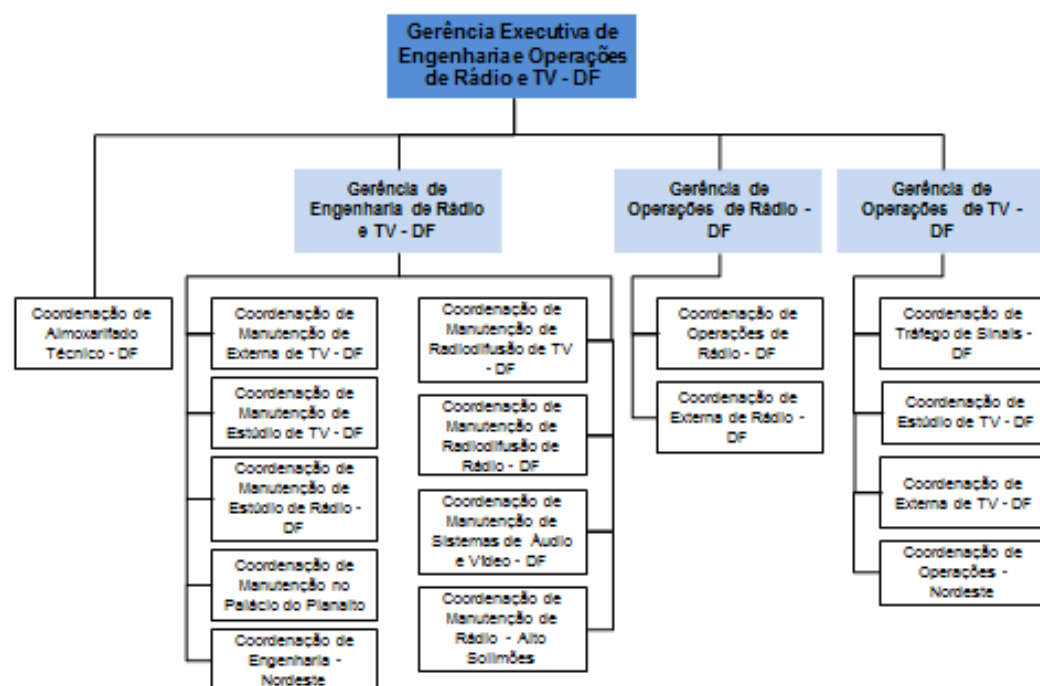


DIGER – SUSUP - Gerências

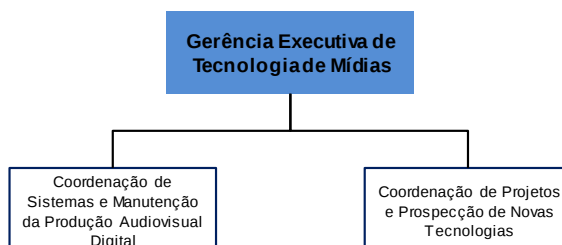




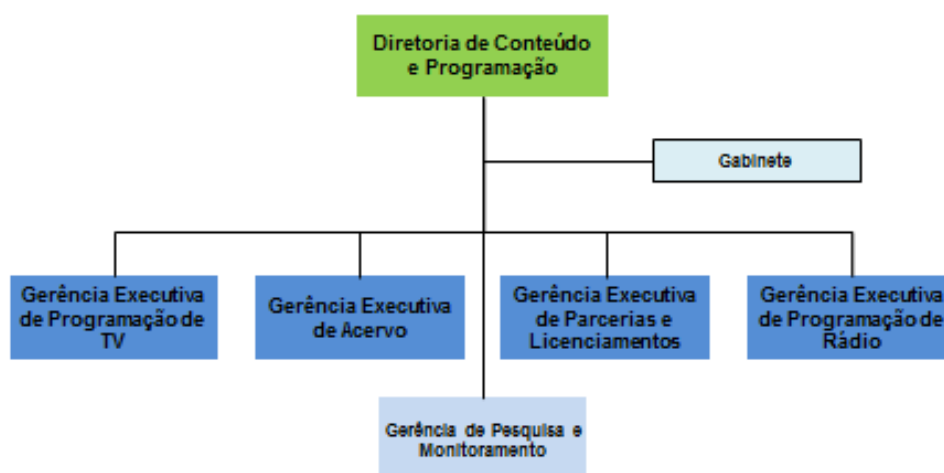
DIGER - SUSUP - Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF



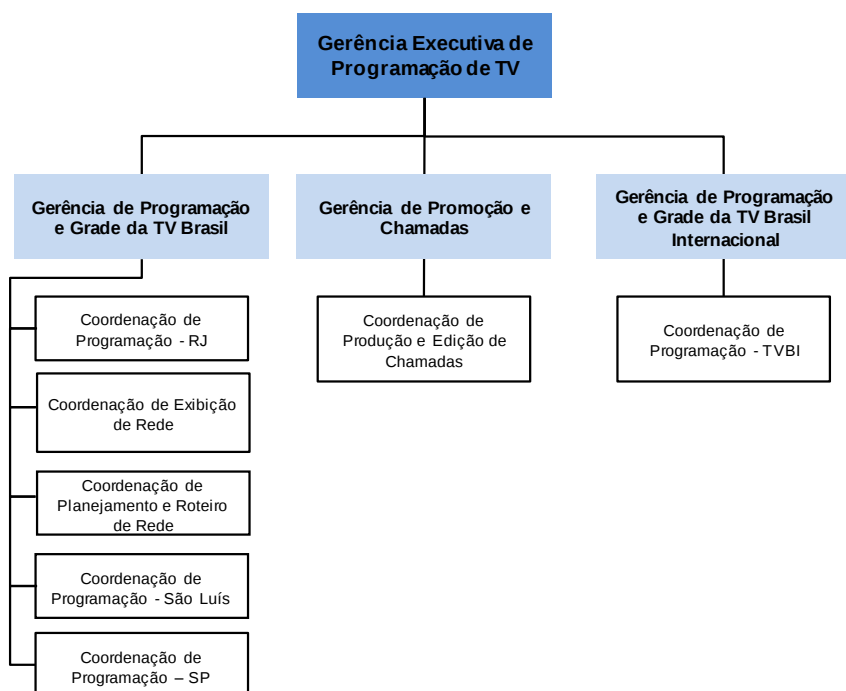
DIGER - SUSUP - Gerência Executiva de Tecnologia de Mídias



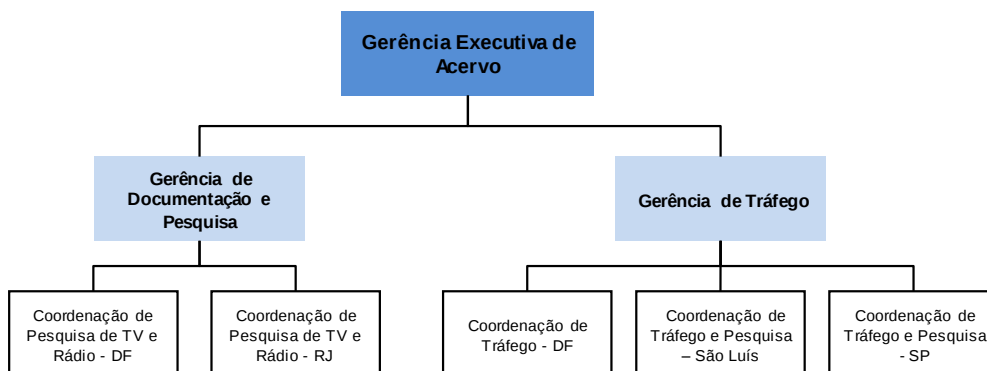
DIGER - Diretoria de Conteúdo e Programação - Macro



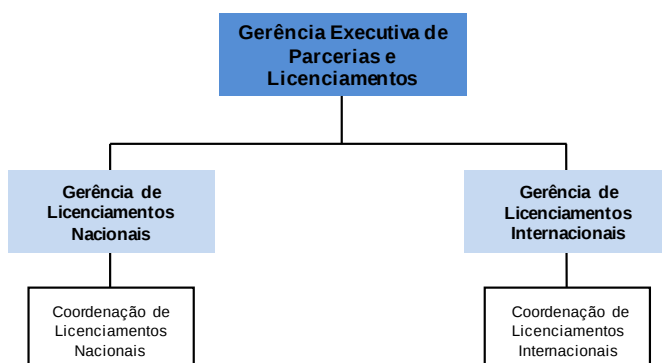
DIGER - DICOP - Gerência Executiva de Programação de TV



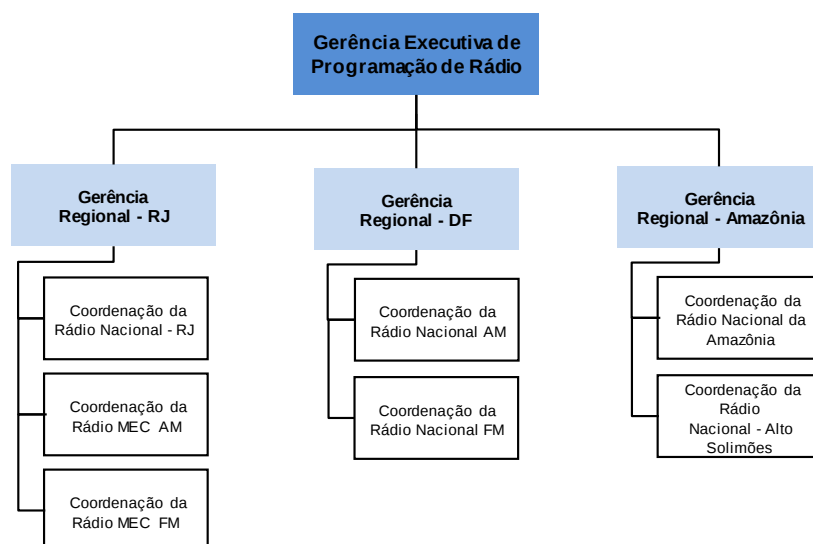
DIGER - DICOP – Gerência Executiva de Acervo



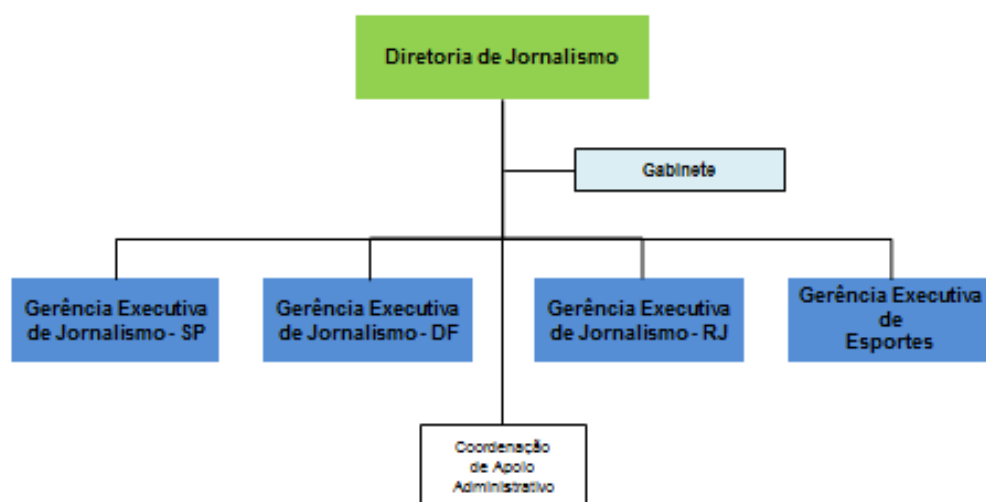
DIGER - DICOP – Gerência Executiva de Parcerias e Licenciamentos



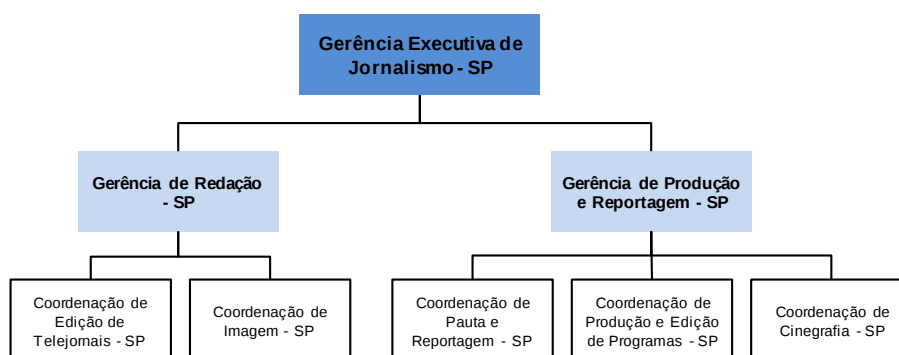
DIGER - DICOP – Gerência Executiva de Programação de Rádio



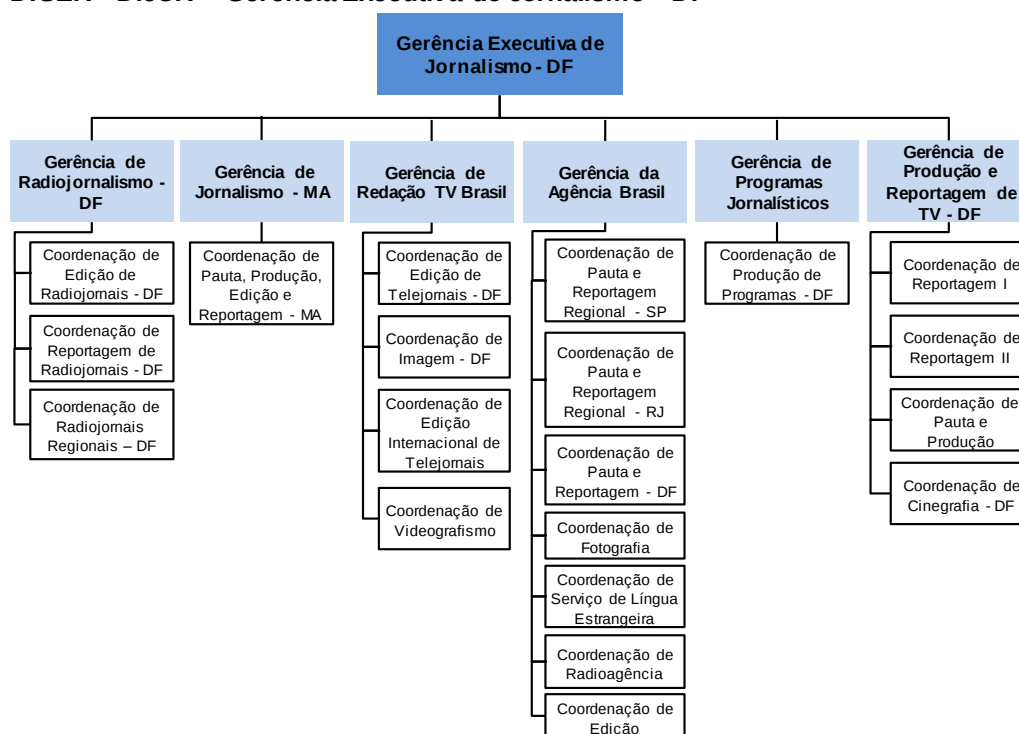
DIGER - Diretoria de Jornalismo - Macro



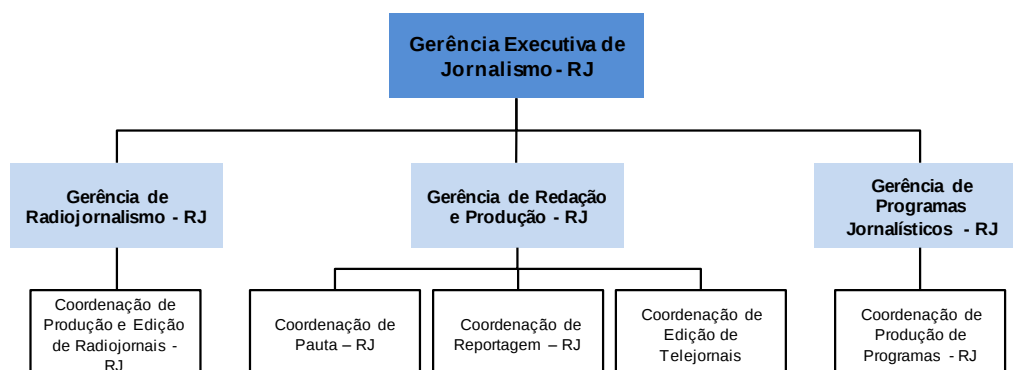
DIGER - DIJOR – Gerência Executiva de Jornalismo - SP



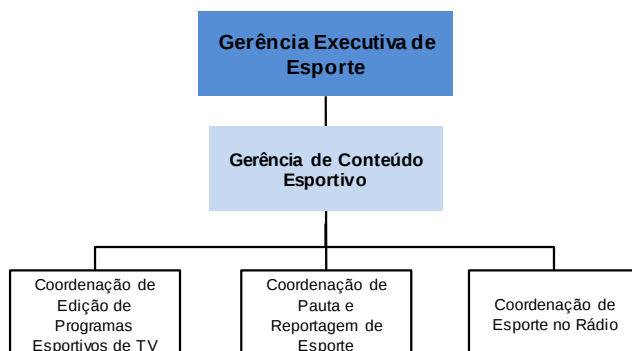
DIGER - DIJOR – Gerência Executiva de Jornalismo - DF



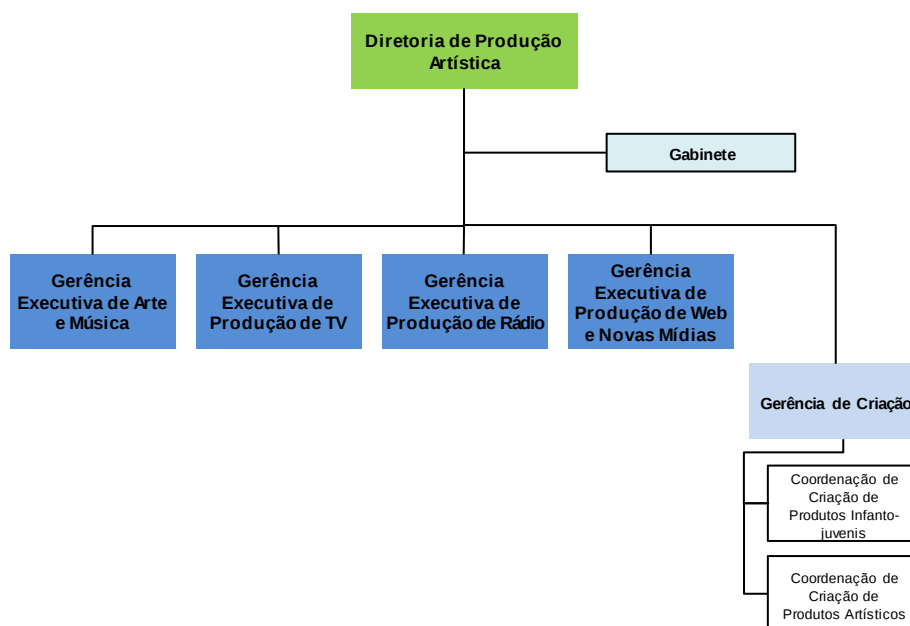
DIGER - DIJOR – Gerência Executiva de Jornalismo - RJ



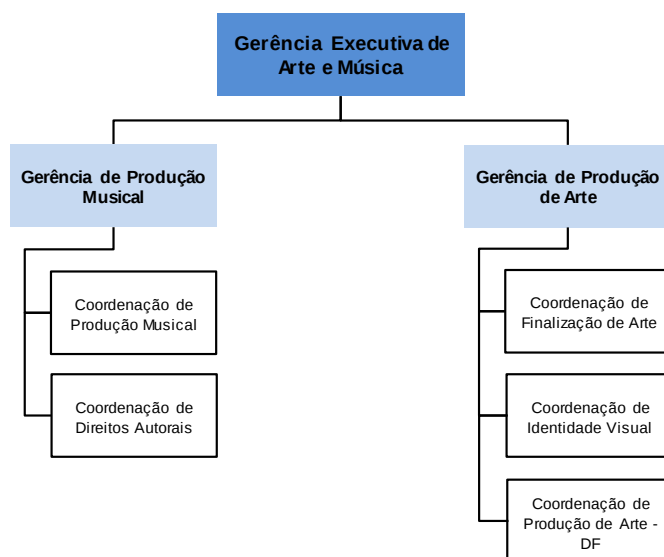
DIGER - DIJOR – Gerência Executiva de Esportes



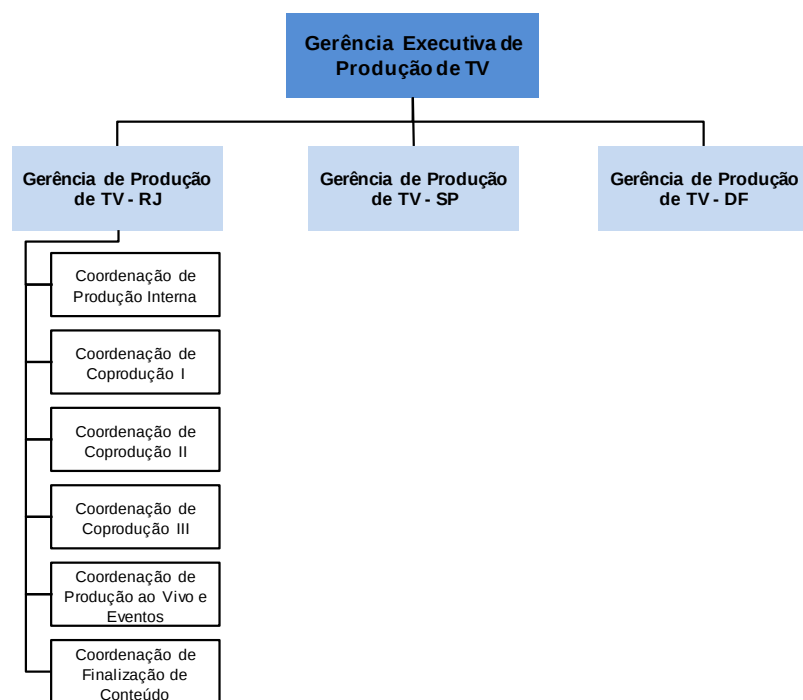
DIGER – Diretoria de Produção Artística - Macro



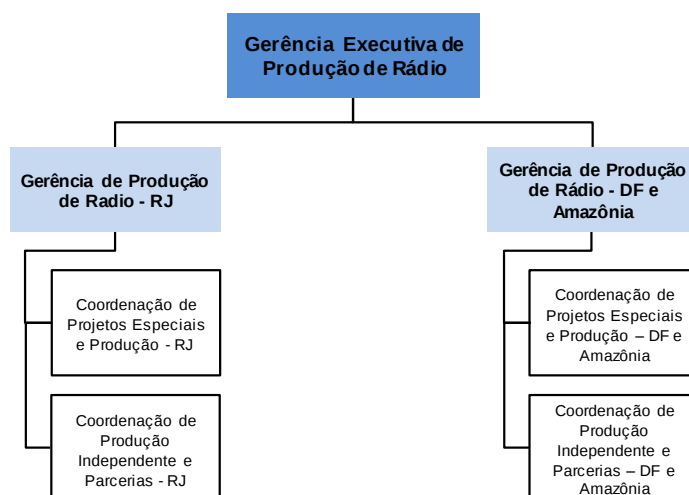
DIGER – DIPRO - Gerência Executiva de Arte e Música



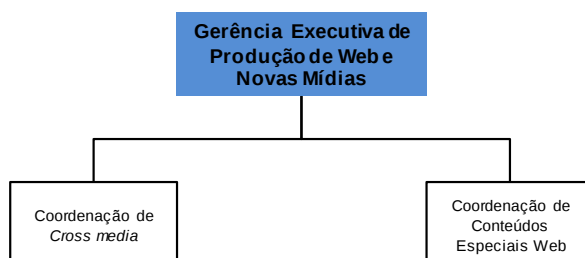
DIGER – DIPRO - Gerência Executiva de Produção de TV



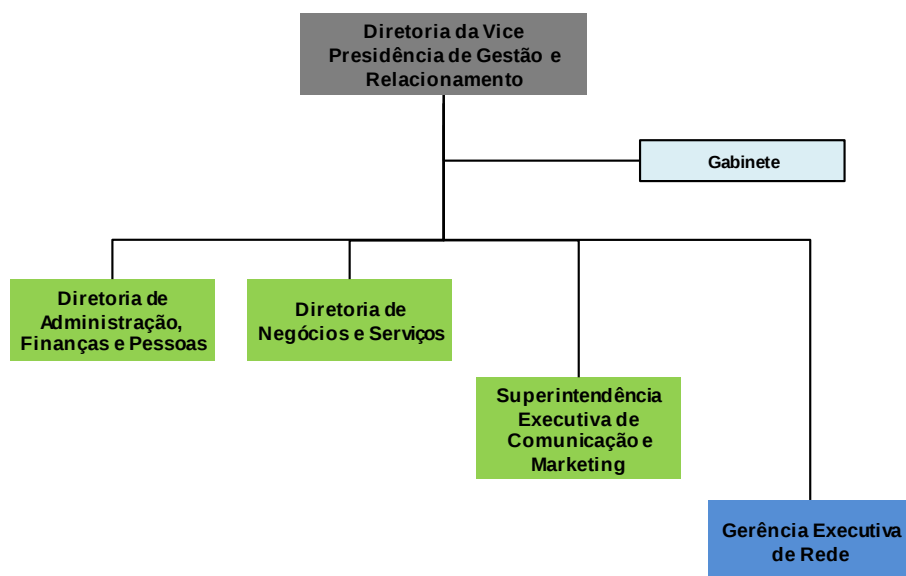
DIGER – DIPRO - Gerência Executiva de Produção de Rádio



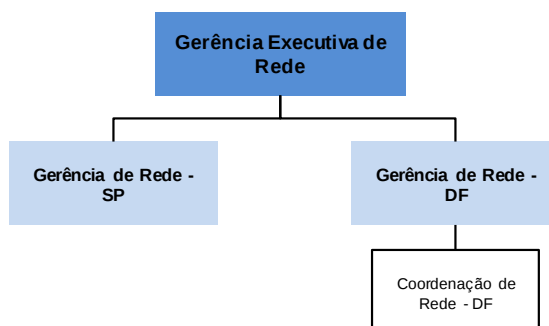
DIGER – DIPRO - Gerência Executiva de Produção de Web e Novas Mídias



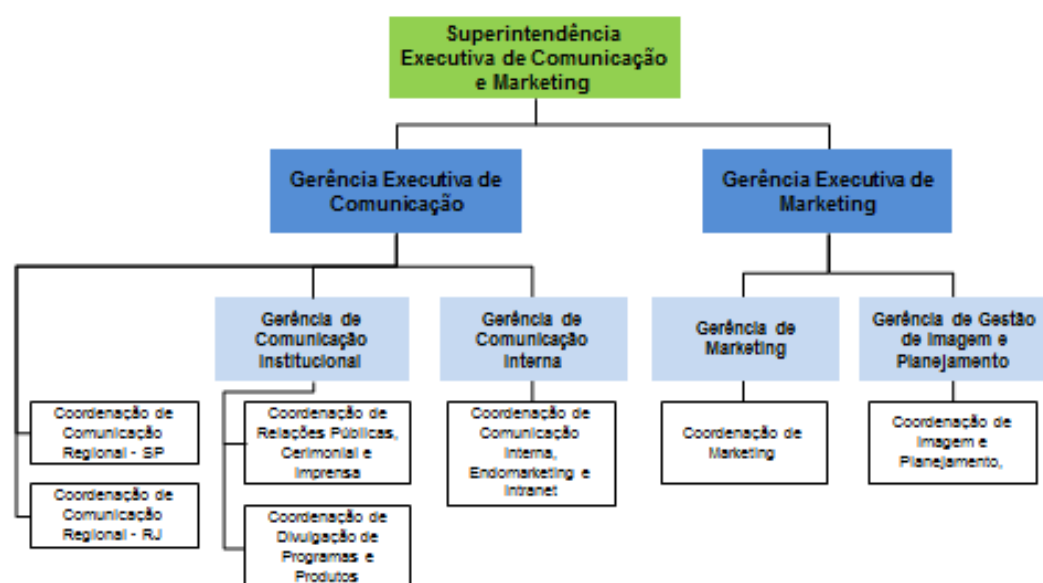
Diretoria da Vice Presidência de Gestão e Relacionamento - Macro



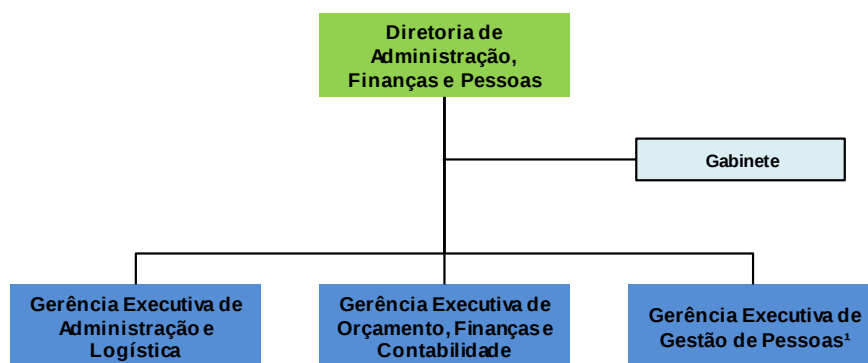
DIGEL – Gerência Executiva de Rede



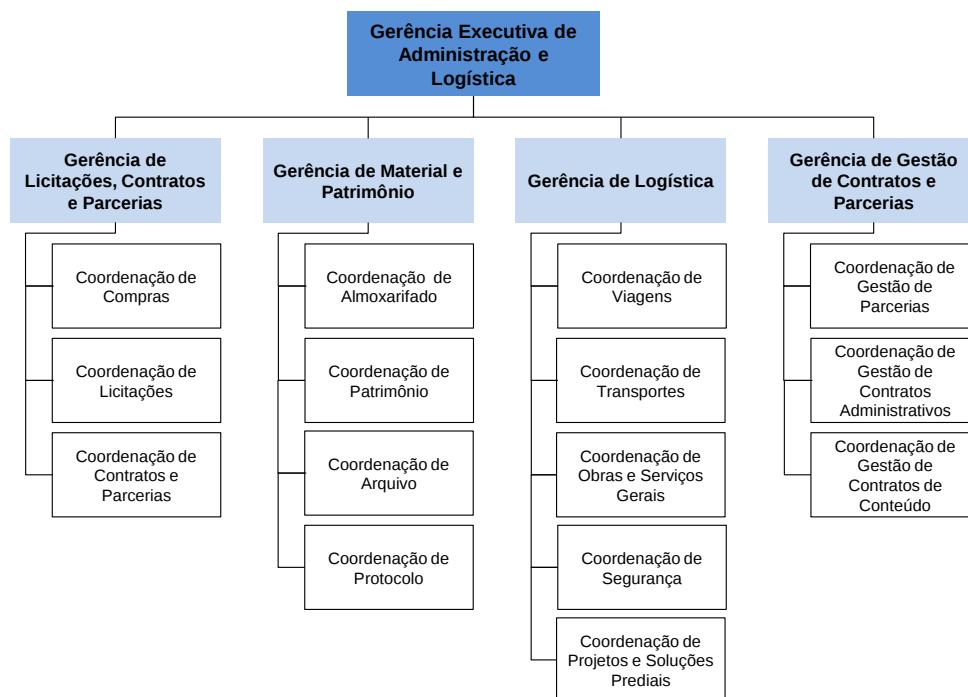
DIGEL – Superintendência Executiva de Comunicação e Marketing



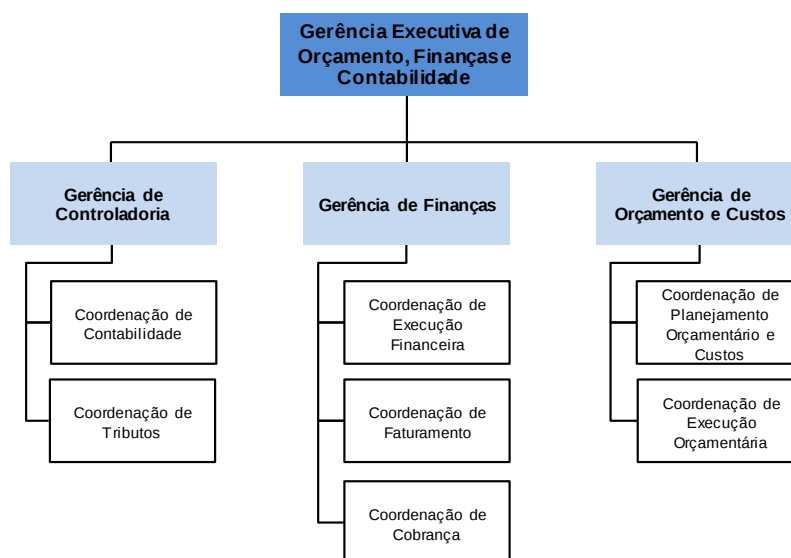
DIGEL - Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas



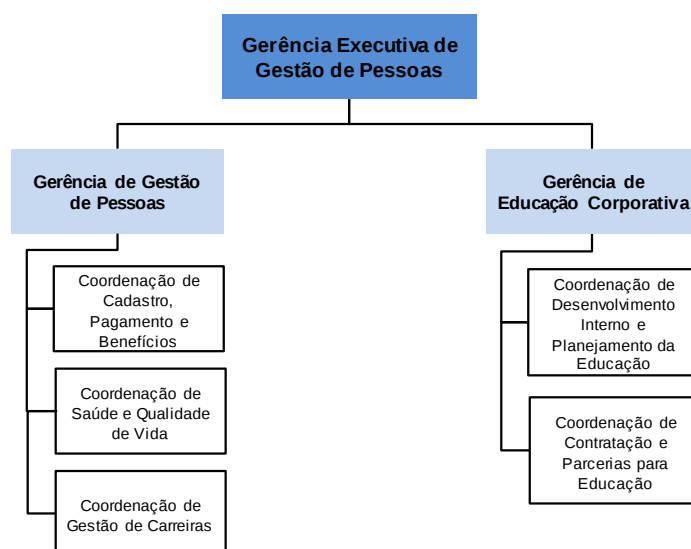
DIGEL - DIAFI - Gerência Executiva de Administração e Logística



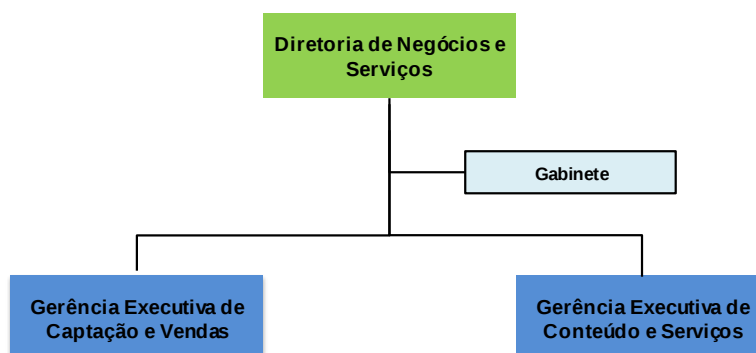
DIGEL - DIAFI - Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade



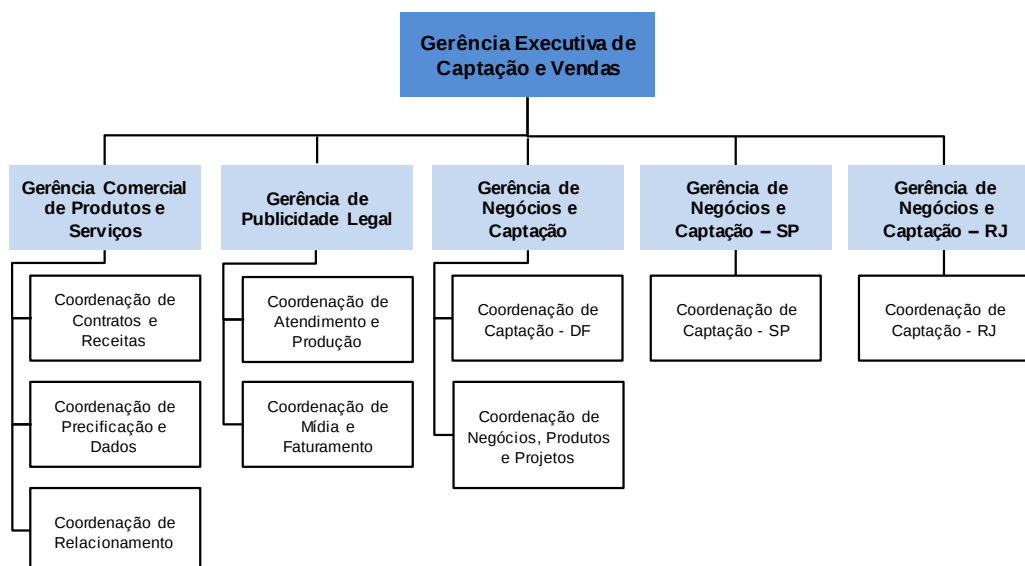
DIGEL - DIAFI - Gerência Executiva de Gestão de Pessoas



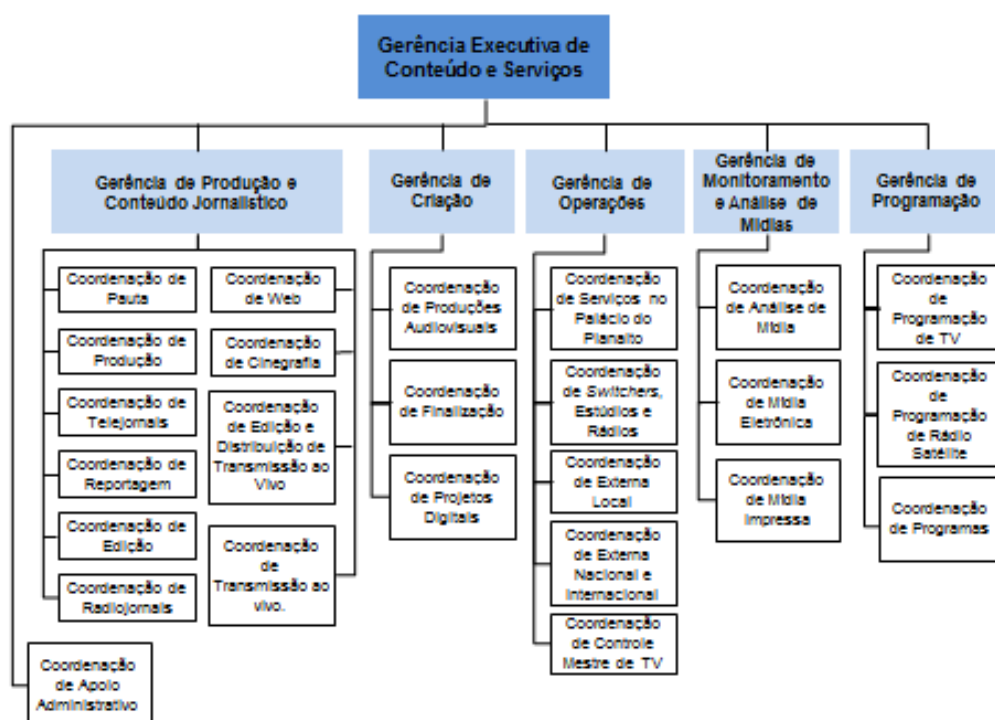
DIGEL - Diretoria de Negócios e Serviços – Macro



DIGEL – DINES - Gerência Executiva de Captação e Vendas



DIGEL – DINES - Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços



ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Diretoria	Diretoria	Cargo	AM	DF	MA	RJ	RS	SP	Total Geral	
DIPRE	DIPRE	Diretor Presidente		1					1	
		Chefe de Assessoria		1					1	
		Assessor Especial		1			1		2	
		Assessor I		1					1	
		Assessor II		2					2	
		Assessor III		3					3	
		Chefe de Gabinete Executivo		1					1	
		Coordenador		2					2	
		Secretária I		1					1	
		Secretária II		1					1	
	DIPRE Total				14			1		15
	AUDIN	Assessor II		1						1
		Auditor Chefe		1						1
		Auditor Adjunto		3						3
	AUDIN Total				5					5
	OUVID	Ouvidor		1						1
		Ouvidor Adjunto		3						3
		Coordenador		2						2
	OUVID Total				6					6
	PROJU	Assessor II		2						2
		Procurador		1						1
		Procurador Adjunto		2						2
		Gerente		5						5
		Coordenador		10		1		1		12
	PROJU Total				20		1		1	22
	SECEX	Secretária Executiva		1						1
		Chefe de Gabinete		1						1
		Assessor I		1						1
		Assessor II		1						1
		Gerente Executivo		1						1
		Gerente		5						5
		Coordenador		9						9
		Secretária I		1						1
	SECEX Total				20					20
DIPRE Total				65		1	1	1	68	

Diretoria	Diretoria	Cargo	AM	DF	MA	RJ	RS	SP	Total Geral
DIGER	DIGER	Diretor Geral		1					1
		Chefe de Gabinete		1					1
		Assessor I		1					1
		Assessor II		1					1
		Assessor III		2					2
		Secretária II		1					1
	DIGER Total			7					7
	DICOP	Diretor de Conteúdo e Programação		1					1
		Chefe de Gabinete		1					1
		Assessor I		1					1
		Assessor II		1					1
		Assessor III		1					1
		Gerente Executivo		1		3			4
		Gerente		5		6			11
		Coordenador	1	8	2	8		2	21
		Secretária I		1					1
	DICOP Total		1	20	2	17		2	42
	DIJOR	Diretor de Jornalismo		1					1
		Chefe de Gabinete		1					1
		Assessor I		1					1
		Assessor II		1					1
		Assessor III		1					1
		Gerente Executivo		1		2		1	4
		Gerente		5	1	4		2	12
		Coordenador		20	1	7		6	34
		Secretária II		1					1
	DIJOR Total			32	2	13		9	56
	DIPRO	Diretor de Produção				1			1
		Chefe de Gabinete				1			1
		Assessor I				1			1
		Assessor II				1			1
		Assessor III				1			1
		Gerente Executivo				4			4
		Gerente		2		5		1	8
		Coordenador		3		16			19
		Secretária I				1			1
	DIPRO Total			5		31		1	37
	SUCOM	Superintendente		1					1
		Assessor I		1					1
		Assessor II		1					1
		Gerente Executivo		2					2
		Gerente		4					4
		Coordenador		9		1		1	11
	SUCOM Total			18		1		1	20
	SUSUP	Superintendente		1					1
		Chefe de Gabinete		1					1
		Gerente Executivo		2		1			3
		Gerente		5		3		1	9
		Coordenador		20	2	12		6	40
	SUSUP Total			29	2	16		7	54

Diretoria	Diretoria	Cargo	AM	DF	MA	RJ	RS	SP	Total Geral
DIGER	SUREG-CO	Superintendente		1					1
		Assessor II		1					1
		Gerente Executivo		1					1
		Coordenador		1					1
		SUREG-CO Total		4					4
	SUREG-NO	Superintendente			1				1
		Assessor II			1				1
		Gerente Executivo			1				1
		Coordenador			1				1
		SUREG-NO Total			4				4
	SUREG-SD	Superintendente				1			1
		Assessor II				1			1
		Gerente Executivo				1			1
		Gerente				1			1
		Coordenador				3			3
		SUREG-SD Total				7			7
	SUREG-SU	Superintendente						1	1
		Assessor II						1	1
		Gerente Executivo						1	1
		Gerente						1	1
		Coordenador						3	3
		SUREG-SU Total						7	7
	DIGER Total		1	115	10	85		27	238

Diretoria	Diretoria	Cargo	AM	DF	MA	RJ	RS	SP	Total Geral	
DIGEL	DIGEL	Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento		1					1	
		Chefe de Gabinete		1					1	
		Assessor I		1					1	
		Assessor II		2					2	
		Assessor III		1					1	
		Gerente Executivo		1					1	
		Gerente		1				1	2	
		Coordenador		1					1	
		Secretária II		1					1	
	DIGEL Total			10				1	11	
	DIAFI	Diretor de Administração, Finanças e Pessoas		1						1
		Chefe de Gabinete		1						1
		Assessor I		1						1
		Assessor II		1						1
		Assessor III		1						1
		Gerente Executivo		3						3
		Gerente		9						9
		Coordenador		27						27
		Secretária I		1						1
	DIAFI Total			45					45	
	DINES	Diretor de Negócios e Serviços		1						1
		Chefe de Gabinete		1						1
		Assessor I		1						1
		Assessor II		1						1
		Assessor III		1						1
		Gerente Executivo		2						2
		Gerente		8			1		1	10
		Coordenador		32			1		1	34
		Secretária I		1						1
	DINES Total			48		2		2	52	
	SUMAK	Superintendente		1						1
		Gerente Executivo		2						2
		Gerente		4						4
		Coordenador		5			1		1	7
	SUMAK Total			12		1		1	14	
DIGEL Total				115		3		4	122	
Total Geral			1	295	10	89	1	32	428	